



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

TERMO ADITIVO

CONVÊNIO CO00226-01-01

PROCESSO CO00226-01 – 386.00005011/2026-37

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO CO00226-01, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E A EMPRESA TRIVIA TRENS S.A.

Pelo presente instrumento elaborado para um único efeito, as partes abaixo assinadas, de um lado, a **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**, CNPJ nº 71.832.679/0001-23, com sede em São Paulo/SP, na Rua Boa Vista nº 162, 6º andar - Centro, doravante denominada simplesmente **CPTM**, por seus representantes legais e, de outro lado, a empresa **TRIVIA TRENS S.A.**, CNPJ nº 60.397.161/0001-92, com sede em São Paulo/SP, na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco I, 2.º Andar, Bairro Lapa de Baixo, doravante denominada simplesmente **TRIVIA TRENS**, por seus representantes legais, concordam em aditar o **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E OPERACIONAL**, ajustando e convencionando as obrigações e compromissos recíprocos, na forma do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas condições constantes das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 OBJETO

1.1 O presente termo de aditamento tem por finalidade:

1.1.1 as retificações das datas de Vigência dos Planos de Trabalho nº 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08, cujas redações passam a vigorar conforme disposto a seguir:

“O presente Plano de Trabalho estará vigente durante o período em que a TRIVIA Trens estiver efetivamente responsável pela operação e manutenção das Linhas 11, 12 e 13, conforme deliberação da ARTESP, e acompanha o prazo final de vigência do Convênio CO00226-01.”

1.1.2 a prorrogação do prazo de vigência do Plano de Trabalho nº 03 - Ressarcimento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.3 a inclusão do Plano de Trabalho nº 09 – Ressarcimento de custos de serviços terceirizados nas Linhas 11, 12 e 13 – Limpeza predial / Limpeza de trens / Locação de

desfibriladores externos automáticos (DEA) / Serviços de vigilância / Serviços de portaria, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.4 a inclusão do Plano de Trabalho nº 10 - Ressarcimento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em escadas rolantes, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.5 a inclusão do Plano de Trabalho nº 11 - Locação de purificadores de água, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.6 a inclusão do Plano de Trabalho nº 12 - Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.7 a inclusão do Plano de Trabalho nº 13 - Custos com contas públicas – energia elétrica de baixa tensão e água/esgoto, conforme Disposições Gerais Aplicáveis aos Planos de Trabalho nº 03, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 – Anexo 1 deste instrumento;

1.1.8 consignar que os Planos de Trabalho nº 09, 10, 11, 12 e 13 produzirão efeitos a partir de 24/07/2026; e

1.1.9 as correções de erros materiais identificados nos subitens 3.1.4.1, 7.2.1 e 7.6 do Convênio, cujas redações passam a vigorar conforme disposto a seguir:

“3.1.4.1 Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) sejam inseridas, tratadas ou transmitidas no âmbito do objeto deste Convênio, a Partícipe receptora será responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais, quando aplicável, bem como pela legitimação dos processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais realizados no âmbito deste Convênio.”

“7.2.1 Planilha de serviços contemplando as quantidades, preços e respectivos valores; relação dos profissionais e respectivas categorias profissionais, se for o caso; a serem pagos e respectivas categorias profissionais, bem como o número de horas trabalhadas e outras informações necessárias à perfeita identificação dos serviços realizados;”

“7.6 Em qualquer caso, na hipótese de divergência entre as Partícipes em relação às medições, caracterizada por escrito pela recusa de uma Partícipe quanto à incorporação de correções solicitadas pela outra na forma do item 7.3, serão imediatamente devidos e deverão ser pagos os valores incontroversos do total cobrado, devendo o saldo remanescente ser objeto de entendimentos entre as Partícipes, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Oitava.”

2 VALOR

2.1 O valor total estimado dos Planos de Trabalho nº 03, 09, 10, 11, 12 e 13 é de R\$ 24.380.923,26 (vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) para o período total de 90 dias a partir de 24/07/2026, conforme demonstrado nos Cronogramas Físico - Financeiros no Anexo 2 deste instrumento, de responsabilidade da CPTM a título de ressarcimento para a TRIVIA Trens.

3 RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio CO00226-01, que não foram objeto de alteração pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Pela **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM**:

ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Diretora Administrativa e Financeira

ana.borges@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 003.938.371-73

LUIZ EDUARDO ARGENTON

Diretor de Operação e Manutenção

argenton@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 056.324.968-48

SÉRGIO BARBOSA

Gerente Geral de Manutenção

sergio.barbosa@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 099.524.518-57

IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Gerente Geral de Operação

iran.leao@cptm.sp.gov.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 892.452.028-87

Pela **TRIVIA TRENS S.A.**:

CLÁUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE

Diretor Estatutário

claudio.andrade@triviatrens.com.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 809.297.026-20

JOSÉ MENDES

Diretor Estatutário

jmendes@comporte.com.br

e-mail pessoal: N/I

CPF nº 038.229.838-10

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AUGUSTO KOGA

Assessor Executivo

KATIA INFANTE NATO

Assessora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE**, Usuário Externo, em 04/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **José Mendes registrado(a) civilmente como JOSE MENDES, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Koga, Assessor Executivo**, em 04/09/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Katia Infante Nato, Assessor Executivo**, em 04/09/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 04/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 04/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 04/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120054078** e o código CRC **F83B673F**.

ANEXO 1

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO CO00226-01

**DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS PLANOS DE TRABALHO Nº 03, Nº
09, Nº 10, Nº 11, Nº 12 E Nº 13**



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

CONVÊNIO Nº CO00226-01

**DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS
PLANOS DE TRABALHO Nº 03, Nº 09, Nº 10,
Nº 11, Nº 12 E Nº 13**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as definições e os critérios aplicáveis aos serviços e despesas necessários à continuidade da operação das Linhas 11 – Coral, 12 – Safira e 13 – Jade pela **CPTM**, em decorrência dos efeitos da Deliberação ARTESP nº 540/2026.

Os serviços e despesas abrangidos neste instrumento compreendem os seguintes Planos de Trabalho:

- **PT-03:** Continuidade do ressarcimento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- **PT-09:** Ressarcimento de custos de serviços terceirizados nas Linhas 11, 12 e 13 – Limpeza predial / Limpeza de trens / Locação de desfibriladores externos automáticos (DEA) / Serviços de vigilância / Serviços de portaria;
- **PT-10:** Ressarcimento referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em escadas rolantes;
- **PT-11:** Locação de purificadores de água;
- **PT-12:** Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- **PT-13:** Custos com contas públicas – energia elétrica de baixa tensão e água/esgoto.

Cada Plano de Trabalho estabelecerá o respectivo objeto, as responsabilidades das Partícipes, os locais contemplados, os critérios de execução, medição e ressarcimento, os valores estimados e o período de execução, observadas as condições estabelecidas no Convênio nº CO00226-01.

2. JUSTIFICATIVA

A operação comercial das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade pela **TRIVIA Trens** teve início em 21/07/2026. Contudo, por meio da Deliberação nº 540, de 24 de julho de 2026, a ARTESP determinou, pelo período de 90 (noventa) dias, a suspensão dos efeitos da Ordem de Serviço que autorizou o início da operação comercial pela Concessionária, bem como a retomada da Fase Pré-Operacional prevista na Cláusula 9 do Contrato de Concessão, especificamente na etapa em que a **CPTM** opera e mantém os serviços e a **TRIVIA Trens** assiste.

Em razão da retomada da referida etapa da Fase Pré-Operacional, tornou-se necessária a adoção de medidas para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das despesas relacionadas à operação e à manutenção das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade durante o período estabelecido pela ARTESP.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Nesse contexto, faz-se necessária a formalização de Planos de Trabalho específicos para estabelecer, de acordo com cada objeto, os serviços e as despesas abrangidos, as responsabilidades das Partícipes, os locais contemplados, os critérios de execução, acompanhamento, medição, comprovação e ressarcimento, quando aplicável, bem como os valores estimados e o respectivo período de execução.

As diretrizes estabelecidas nos Planos de Trabalho observam o disposto no Anexo III.C do Contrato de Concessão, denominado “Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias”, Parte I – Diretrizes Mandatórias de Convivência Temporária com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

3. DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Os Planos de Trabalho estabelecem as diretrizes e responsabilidades aplicáveis aos respectivos objetos, observadas as disposições do Convênio nº CO00226-01, do Contrato de Concessão e dos demais documentos de referência.

As responsabilidades específicas da **CPTM** e da **TRIVIA Trens**, bem como os serviços, despesas, áreas, instalações, sistemas e equipamentos contemplados, serão estabelecidos nos respectivos Planos de Trabalho e em seus anexos.

4. MEDIÇÕES

- 4.1. Para os valores a serem ressarcidos, a Partícipe Executante deverá apresentar relatório de medição mensal ou integral, conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho, até o 10º (décimo) dia do período de adimplemento, cabendo à Partícipe Recebedora o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado do recebimento, para análise e aprovação.
- 4.2. O relatório de medição deverá apresentar, de forma clara e discriminada, os serviços executados ou as despesas incorridas, conforme o objeto do respectivo Plano de Trabalho, contendo as quantidades, os valores, as memórias de cálculo e os demais documentos comprobatórios aplicáveis.
- 4.3. Nos casos previstos no respectivo Plano de Trabalho, a medição deverá considerar os resultados da avaliação da qualidade dos serviços e os correspondentes fatores de ajuste.
- 4.4. Havendo divergência nas informações ou nos documentos apresentados, a medição será devolvida à Partícipe Executante, com a indicação dos ajustes necessários, que terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, para correção e reapresentação.
- 4.5. Na hipótese prevista no item 4.4, o prazo para análise e aprovação será contado novamente a



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

partir da reapresentação da medição.

- 4.6. Procedidas as correções, a medição será submetida a nova análise e aprovação pela Partícipe Recebedora.
- 4.7. Somente após a aprovação da medição será emitido o respectivo documento de cobrança.
- 4.8. Na hipótese de divergência entre as Partícipes quanto à medição, formalmente caracterizada, os valores incontroversos serão liberados para cobrança, permanecendo o saldo divergente sujeito a entendimento entre as Partícipes, observadas as disposições do Convênio nº CO00226-01.

5. CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

- 5.1. Os documentos de cobrança, na forma de Notas de Débito ou outro documento hábil, conforme a legislação vigente, a serem emitidos pela **TRIVIA Trens**, deverão estar acompanhados do relatório de medição devidamente aprovado pelas Partícipes. Caso ocorram serviços realizados pela **TRIVIA Trens** não previstos no respectivo Plano de Trabalho, mas executados mediante acordo entre as Partícipes, as medições deverão conter a relação dos profissionais que participaram da execução dos serviços correspondentes aos valores a serem pagos e as respectivas categorias profissionais, bem como o número de horas trabalhadas e outras informações necessárias à perfeita identificação dos serviços realizados.
- 5.2. No caso de reembolso de despesas rateadas, como na utilização de áreas compartilhadas, os documentos de cobrança deverão indicar com clareza a responsabilidade de cada Operadora na medição, conforme os parâmetros estabelecidos neste instrumento.
- 5.3. A **TRIVIA Trens** deverá submeter o documento de cobrança para aprovação da **CPTM** em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da NF pelo fornecedor. Eventual atraso na apresentação do documento de cobrança postergará os prazos de aprovação e de pagamento pelo mesmo número de dias do atraso.
 - 5.3.1. A **CPTM** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-lo ou rejeitá-lo, contados da data da entrega do documento de cobrança. O documento de cobrança não aprovado será devolvido à **TRIVIA Trens** para as devidas correções, se cabíveis, contendo as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, neste caso, a partir da reapresentação da mesma.
 - 5.3.2. Caso haja divergência no documento de cobrança, a **CPTM** se obrigará a aprovar a parte em que há concordância dos gestores, sendo que o restante será devolvido à **TRIVIA Trens** para as devidas correções, juntamente com as informações que motivaram a divergência, contando-se neste caso o mesmo prazo estipulado no subitem 5.3.1.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- 5.4. O ressarcimento a ser realizado pela **CPTM** em favor da **TRIVIA Trens** fica condicionado às respectivas datas de vencimento das faturas correspondentes aos contratos de prestação de serviços celebrados pela Concessionária. A **TRIVIA Trens** deverá encaminhar à **CPTM** os comprovantes de pagamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da data da efetivação dos respectivos pagamentos.
- 5.5. As cobranças correspondentes aos Planos de Trabalho serão efetuadas mediante a emissão de documento de cobrança.
- 5.6. Caso ocorram atrasos nos reembolsos ou ressarcimentos de qualquer documento de cobrança, os valores devidos serão acrescidos de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore desde a data do vencimento até a data do efetivo ressarcimento, conforme a fórmula abaixo. Excetuam-se os atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro:

$$VJM = VA \times (1,06)^{n/365}$$

onde;

VJM – Valor em atraso acrescido de juros moratórios

VA – Valor em atraso

N – Número de dias em atraso

- 5.7. Os ressarcimentos devidos pela **CPTM** à **TRIVIA Trens** deverão ser efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade da **TRIVIA Trens**, mantida em agência do Banco do Brasil S.A.
- 5.8. Recibos, se solicitados, serão emitidos somente depois de constatado o crédito na conta corrente das empresas em questão.
- 5.9. Nenhum custo adicional, extraordinário ou não previsto no respectivo Plano de Trabalho e em seus Anexos poderá ser cobrado da **CPTM** sem prévia solicitação, justificativa técnica e aprovação formal da **CPTM**.
- 5.10. Eventuais alterações de áreas, critérios de rateio, condições de execução, inclusão de novos serviços ou revisão de valores deverão ser previamente formalizadas entre as Partícipes, acompanhadas da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória.
- 5.11. A ausência de manifestação da **CPTM** não poderá ser interpretada como concordância tácita com cobranças adicionais, devendo a **CPTM** manifestar-se, de forma motivada, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.
- 5.12. A **CPTM** poderá suspender o pagamento dos valores cuja documentação comprobatória esteja incompleta, inconsistente ou em desacordo com os critérios previstos no respectivo Plano de Trabalho, sem que tal suspensão caracterize inadimplemento. Tal rejeição deverá



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

indicar, de forma expressa, os documentos faltantes ou as inconsistências verificadas, não podendo haver suspensão de pagamento sem motivação adequada.

- 5.13. Situações específicas relacionadas às medições dos serviços, não abrangidas neste instrumento, serão detalhadas nos respectivos e equivalentes Planos de Trabalho.

6. ALTERAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Eventuais alterações das condições estabelecidas nos Planos de Trabalho deverão ser formalizadas por escrito entre as Partícipes, observadas as disposições do Convênio nº CO00226-01 e as respectivas competências para aprovação e assinatura.

7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

Contrato nº. 08/2025 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

8. VIGÊNCIA

Os Planos de Trabalho entram em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 24/07/2026, permanecendo vigentes enquanto perdurarem os efeitos da Deliberação ARTESP nº 540/2026, inclusive em caso de eventual prorrogação, ou até que sobrevenha decisão administrativa ou determinação da ARTESP que restabeleça os efeitos da Ordem de Serviço para operação das Linhas 11, 12 e 13 pela **TRIVIA Trens**, o que ocorrer primeiro.

Em razão do início da execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho em 24/07/2026, as Partícipes reconhecem que as respectivas medições deverão considerar essa data como marco inicial.

Restabelecidos os efeitos da Ordem de Serviço e retomada a operação das Linhas 11, 12 e 13 pela **TRIVIA Trens**, considerar-se-ão automaticamente encerradas as vigências dos Planos de Trabalho, ficando os ressarcimentos pela **CPTM** limitados aos serviços efetivamente prestados e às despesas efetivamente incorridas até a data da retomada da operação pela **TRIVIA Trens**.

8.1. PRORROGAÇÃO E APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS

Na hipótese de os efeitos da Deliberação ARTESP nº 540/2026 perdurarem além do período inicialmente estimado de 90 (noventa) dias, as vigências dos Planos de Trabalho permanecerão inalteradas, observadas as condições estabelecidas no item 8.

Nesse caso, deverá ser formalizado Termo Aditivo exclusivamente para fins de aporte dos recursos



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

financeiros adicionais necessários ao ressarcimento dos serviços objeto dos Planos de Trabalho, correspondentes ao período excedente, mantendo-se inalteradas as demais condições, obrigações, responsabilidades e critérios estabelecidos neste instrumento.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente **Instrumento**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:892452
02887

Assinado de forma
digital por IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.08.28
16:26:54 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARBOSA
Data: 31/08/2026 11:58:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Documento assinado digitalmente
CALIXTO ANTONIO NETO
Data: 31/08/2026 13:20:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALIXTO ANTÔNIO NETO
Gerente Administrativo

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:

Vagner Rodrigues

627606400A4643C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

Claudio Soares Volpi

580A700D4F2C448...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 03

**CONTINUIDADE DO RESSARCIMENTO
REFERENTE AOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
EM ELEVADORES**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições e critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição para a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e resgate em elevadores abrangidos por este escopo, observadas as responsabilidades da **CPTM** e da **TRIVIA Trens** na execução, fiscalização e comprovação dos serviços.

2. ESCOPO

Caberá à **TRIVIA Trens** executar manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial e resgate em elevadores abrangidos por este Plano de Trabalho, incluindo o restabelecimento e manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos, a realização dos testes finais de segurança e o registro das ocorrências e dos serviços executados.

Integram ainda o escopo o fornecimento e a instalação das peças, componentes, acessórios e materiais que devem ser trocados imediatamente quando são previstos ou constatados em desgaste natural e para os casos de fortuidade natural e/ou vandalismo serão aplicados itens e remunerados conforme os valores de referência da Lista de Peças Excepcionais, cobertos contratualmente, quando aplicáveis ao atendimento, bem como a apresentação da documentação exigida que evidencie cada tipo de caso e respectiva aplicação para medição e acompanhamento pela fiscalização da **CPTM**.

3. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos elevadores relacionados neste Plano de Trabalho, abrangendo equipamentos das Linhas 11, 12 e 13 da **CPTM**, conforme o inventário consolidado constante do Anexo I.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deverão adotar, em suas práticas, os procedimentos pertinentes a este Plano de Trabalho, tornando obrigatórios para seus empregados, prepostos e prestadores de serviços os critérios aqui definidos, de modo a evitar práticas ou procedimentos conflitantes que possam prejudicar a operacionalidade dos serviços, a segurança dos usuários, a rastreabilidade documental e a adequada fiscalização da execução contratual.

5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- 5.1. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial e resgate, inclusive para falhas operacionais e indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos.
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados com observância das condições de segurança aplicáveis, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da **CPTM**.
- 5.3. A **TRIVIA Trens** deverá manter equipe técnica habilitada, ferramental, instrumentos, logística, materiais e sobressalentes suficientes para a adequada garantia da manutenção da Disponibilidade Sistêmica Operacional e execução dos serviços preventivos, corretivos, emergenciais e de resgate.
- 5.4. Para fins operacionais, permanecem identificados elevadores: 13 críticos e 34 não críticos, conforme classificação definida pela **CPTM** cujo atendimento e normalização devem ser priorizados para os críticos.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A medição mensal ficará vinculada ao atendimento do SLA e ao escopo deste Plano de Trabalho e à comprovação documental dos serviços executados no período de referência.
- 6.2. O SLA será obtido pela Disponibilidade Operacional de: 94,76% para elevadores.
- 6.3. Serão calculadas as Disponibilidades para a **CPTM** (que incluirá todas as linhas), segundo a expressão de cálculo abaixo:

$$DISPinop = ((E * TOp - \sum(Tindinop)) / (E * TOp)) * 100 [\%]$$

Onde:

DISPinop: Disponibilidade (considera somente as falhas que tornaram o equipamento inoperante);

TOp: Tempo de Operação Total considerado [horas];

Tindinop: Tempo Indisponível do sistema devido às falhas inoperantes [horas];

E: Fator de ponderação, que depende da quantidade de equipamentos [número adimensional].

Considerações sobre a DISPinop de Elevadores:

Para a DISPinop do sistema serão contabilizados apenas os tempos indisponíveis oriundos de falhas que possuem o flag inoperante no status "Sim".

Serão calculadas as DISPinop sistêmica (que considera tanto as falhas sistêmicas).

Para o sistema de Elevadores a operação diária será considerada 20 horas (com início às 04h00min e término às 24h00min). Ainda, o período entre 00h00min e 04h00min não é



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

considerado tempo indisponível (Tindinop).

O valor de pagamento (VP) será de 100% do valor de referência (VR) quando cumprido o percentual estipulado da Disponibilidade Operacional e proporcional quando ficar abaixo cuja obtenção será pelo cálculo:

Com adoção de 02 casas decimais,

Se $DISPinop_{EL} \geq 94,76\%$, então $FSLA_{EL} = 1,00$ e $VP = VR * FSLA_{EL}$

Se $DISPinop_{EL} < 94,76\%$, então $FSLA_{EL} = (DISPinop_{EL} / 94,76)$ e $VP = VR * FSLA_{EL}$

- 6.4. Para fins de medição, deverão ser cumpridos, exclusivamente, os seguintes itens:
- a) Tempo atendimento corretivo em no máximo 2 (duas) horas;
 - b) Tempo de reparo em no máximo 4 (quatro) horas;
 - c) Tempo de resgate em no máximo 1 (uma) horas;
 - d) execução da manutenção preventiva mensal de exigência legal em todos os elevadores citados nesse Plano de Trabalho.

Os tempos acima são contados da comunicação formal da ocorrência à contratada.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Durante período de vigência deste Plano de Trabalho, a Trivia deverá apresentar à **CPTM**:

- Datas da Manutenção Preventiva dos equipamentos;
- Ficha de Manutenção Preventiva Executada de todos os equipamentos;
- Ordem de Serviço dos atendimentos corretivos de todo atendimento;
- Relatório mensal de manutenção corretiva e cálculo do SLA;
- Relatório mensal fotográfico de manutenção preventiva de cada equipamento;
- Relatório fotográfico apuração e de substituição de peças em casos fortuitos;
- ART do engenheiro responsável reconhecido pelo CREA;
- RIA dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA TRENS

- 8.1. Garantir a execução dos serviços com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da **CPTM** e da legislação vigente.
- 8.2. Garantir equipe técnica capacitada, ferramental, instrumentos, veículos, materiais e logística



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

suficientes para atendimento preventivo, corretivo, emergencial e resgate.

- 8.3. Apresentar tempestivamente cronogramas, relatórios, ordens de serviço e demais documentos exigidos.
- 8.4. Comunicar imediatamente ocorrências críticas, falhas relevantes, resgates, acidentes, impedimentos operacionais e necessidades de substituição peças.
- 8.5. Designar responsável com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a **CPTM** informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre falhas, manutenções preventivas, resgates, acidentes e demais ocorrências relacionadas ao contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 9.1. Viabilizar, nos limites de sua competência, o acesso às instalações para a execução dos serviços.
- 9.2. Analisar, em 05 dias úteis, e aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos apresentados.
- 9.3. Comunicar formalmente falhas, impedimentos e orientações operacionais à **TRIVIA Trens**.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

- Aplicam-se a este Plano de Trabalho o contrato nº PE18323-01, os documentos técnicos correlatos, as orientações formais da fiscalização e os procedimentos de segurança e acesso vigentes na **CPTM**;
- Contrato nº. 002/2024 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a **CPTM**, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM):

- Norma Implementadora NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da CPTM;
- Norma de Serviço NS.DO.002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.

12. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), a preços correntes, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, para o período total de 24/07/2026 até 21/10/2026, conforme demonstrado no Anexo I, sendo que corresponde à parcela integral de responsabilidade da **CPTM** a título de ressarcimento à CONCESSIONÁRIA **TRIVIA TRENS S.A.**



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

O valor total previsto para substituições de itens excepcionais, em caso de comprovada fortuidade natural e/ou vandalismo, é de R\$ 245.147,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

13. ANEXO

- Anexo I: Inventário consolidado dos elevadores.
- Anexo II: Lista de Peças Excepcionais
- Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO BUENO
Data: 28/08/2026 20:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO BUENO
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO BARBOSA
Data: 31/08/2026 12:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÉRGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Pela TRIVIA:

Assinado por:

DC580842A8444CE

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

ANEXO I

Inventário consolidado dos elevadores

Elevadores destacados em amarelo, são os 13 elevadores críticos.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem cobertura de peças em 47 elevadores							
Linha	Estação	TAG	Tipo	Fabricante	Pr. Unit.	Qtde	Valor
10	Luz	EL01LUZ	Elétrico	ATLAS-SCHINDLER SMART	500,00	3	1.500,00
10	Luz	EL02LUZ	Elétrico	ELESERVICE SCM600	500,00	3	1.500,00
10	Luz	EL03LUZ	Elétrico	ELESERVICE SCM600	500,00	3	1.500,00
10	Luz	PE01LUZ	Plataforma Elevatória	ESCAL AC11	500,00	3	1.500,00
11	Antônio Gianetti Neto	EL01AGN	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	500,00	3	1.500,00
11	Antônio Gianetti Neto	EL02AGN	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	500,00	3	1.500,00
11	Ferraz de Vasconcelos	EL01FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Ferraz de Vasconcelos	EL02FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Ferraz de Vasconcelos	EL03FVC	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Poá	EL01POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Poá	EL02POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Poá	EL03POA	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
11	Poá	EL04POA	Elétrico	ANLEV STEP NSPE 09AS380	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL01SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL02SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL03SUZ	Elétrico	VILLARTA ESCM 600	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL04SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL05SUZ	Elétrico	ESCAL JXW-VF	500,00	3	1.500,00
11	Suzano	EL06SUZ	Elétrico	VILLARTA	500,00	3	1.500,00
11	Palmeiras-Barra Funda	EL04BFU	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	500,00	3	1.500,00
11	Palmeiras-Barra Funda	EL05BFU	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	500,00	3	1.500,00
12	Brás	EL05BAS	Hidráulico	ORTOBRÁS	500,00	3	1.500,00
12	Calmon Viana	EL01CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
12	Calmon Viana	EL02CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
12	Calmon Viana	EL03CVN	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
12	Itaquaquecetuba	EL01IQC	Hidráulico	GMV-SICMALEVA 2PEM	500,00	3	1.500,00
12	São Miguel Paulista	EL01SMP	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
12	São Miguel Paulista	EL02SMP	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
12	Tatuapé	EL01TAT	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	500,00	3	1.500,00
12	Tatuapé	EL02TAT	Hidráulico	VILLARTA INDIRETO LATERAL 2:1	500,00	3	1.500,00
12	Engenheiro Manoel Feio	EL01EMF	Elétrico	BASS TECH SCM-SE	500,00	3	1.500,00
12	Engenheiro Manoel Feio	EL02EMF	Elétrico	BASS TECH SCM-SE	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL01AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL02AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL03AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL04AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL05AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL06AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Aeroporto-Guarulhos	EL07AGU	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Eng. Goulart	EL01EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem cobertura de peças em 47 elevadores							
Linha	Estação	TAG	Tipo	Fabricante	Pr. Unit.	Qtde	Valor
13	Eng. Goulart	EL02EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Eng. Goulart	EL03EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Eng. Goulart	EL04EGO	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Guarulhos-CECAP	EL01GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Guarulhos-CECAP	EL02GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Guarulhos-CECAP	EL03GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
13	Guarulhos-CECAP	EL04GCE	Elétrico	OTIS GEN2 CONFORT	500,00	3	1.500,00
Total							70.500,00



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

ANEXO II

Lista de Peças

(Desgaste natural e/ou fortuidade/vandalismo)

Peça / Componente	Fabricante / Modelo	Tipo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
Painel de comando completo HD para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 15.233,68	1	R\$ 15.233,68
Drive Potência/Inversor de frequência	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 26.737,97	2	R\$ 53.475,94
Placa de comando principal	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 6.448,55	2	R\$ 12.897,10
Folha de portas para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 5.995,04	4	R\$ 23.980,16
Memória programável para comando e controle para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 631,98	2	R\$ 1.263,96
Módulo do operador de portas	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 4.463,28	2	R\$ 8.926,56
Placa monitoradora, DCB1, MCB ou MCBX3 para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 16.511,94	2	R\$ 33.023,88
Placa de controle e comando com circuito impresso para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.852,14	2	R\$ 3.704,28
Espelho de cabina para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 160,46	4	R\$ 641,84
Trinco de porta/folha de porta para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.040,68	4	R\$ 4.162,72
Transformador/fonte para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.514,25	1	R\$ 1.514,25
Motor do operador de portas	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.516,68	2	R\$ 3.033,36
Teto falso/Subteto da cabine para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 3.266,26	2	R\$ 6.532,52
Piso da cabine/Substrato metálico do piso para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.608,46	1	R\$ 1.608,46
Portinhola/Acabamento do acionamento	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortoibrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 81,09	2	R\$ 162,18



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Peça / Componente	Fabricante / Modelo	Tipo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
emergência/incêndio /resgate para elevadores						
Rampa Articulada/Arraste do operador de portas para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.143,71	2	R\$ 2.287,42
Placa de comunicação serial de botoeira, display, FIF, RS ou RS14 para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 570,30	2	R\$ 1.140,60
Cabo do freio de emergência, manobra para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	m	R\$ 942,24	2	R\$ 1.884,48
Barreira infravermelha para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 2.332,00	8	R\$ 18.656,00
Display de posição IPD para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 632,29	8	R\$ 5.058,32
Espelho/acabamento do display IPD para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 293,88	8	R\$ 2.351,04
Micro chave, BK, fim de curso para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 453,54	2	R\$ 907,08
Intercomunicador/Módulo intercomunicador para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 272,96	2	R\$ 545,92
Módulo/Luz de emergência para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 435,29	2	R\$ 870,58
Patim/Corrediça de contrapeso para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 242,13	2	R\$ 484,26
Patim/Corrediça de cabine para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 242,13	2	R\$ 484,26
Contato de portas para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 270,77	12	R\$ 3.249,24
Contator, Disjuntor para circuito de alimentação e controle para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 207,03	2	R\$ 414,06
Miolo, lingueta, comutador de chave para quadro de comando	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 282,06	1	R\$ 282,06
Sensor de parada/posição para elevadores de fabricação	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 266,01	8	R\$ 2.128,08



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Peça / Componente	Fabricante / Modelo	Tipo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
Cabos/Cintas/Fitas de tração para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	m	R\$ 244,00	105	R\$ 25.620,00
Roldanas/Corrediças de portas para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 217,56	20	R\$ 4.351,20
Lâmpada SPOT LED para elevadores	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 78,00	2	R\$ 156,00
Display LDC para cabine/pavimento	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 1.704,55	2	R\$ 3.409,10
Botão de chamada de cabine/pavimento	Atlas, Bass, Otis, Villarta, Escal, Eleservice, Anlev, Ortobrás, GMC-Sicmaleva	Fornecimento	un	R\$ 353,54	2	R\$ 707,08
					TOTAL	R\$ 245.147,67



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro

Medição	Período de realização dos serviços	Valor
1	24/07/2026 a 22/08/2026	R\$ 23.500,00
2	23/08/2026 a 21/09/2026	R\$ 23.500,00
3	22/09/2026 a 21/10/2026	R\$ 23.500,00
Total (Manutenção Preventiva e Corretiva, sem cobertura de peças em 47 elevadores)		R\$ 70.500,00
Lista de Peças (Desgaste natural e/ou fortuidade/vandalismo)		R\$ 245.147,67



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 09

**RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS NAS LINHAS 11,12 E 13**

1 - LIMPEZA PREDIAL

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1.** Durante o período de vigência deste **PT Nº 09**, os serviços de limpeza predial e abastecimento de sanitários permanecerão sendo executados pela empresa contratada pela **TRIVIA Trens**, havendo a contrapartida **CPTM** mediante o ressarcimento de custos contratuais a **TRIVIA Trens**.
- 1.2.** Os custos associados aos serviços previstos deverão ser ressarcidos pela **CPTM** à **TRIVIA Trens**, conforme as quantidades, valores e medições dos serviços realizados incidindo a aplicação dos fatores de avaliação da qualidade de serviços nos casos aplicáveis, que deverão ser apresentadas mensalmente.
- 1.3.** Os serviços deverão seguir os padrões de qualidade, frequência e metodologia **CPTM**, que nesse instrumento estarão regulamentadas as condições para tal intento, em que a gestão **TRIVIA Trens** deverá atender, garantindo condições adequadas de higiene e conservação das instalações e a segurança dos passageiros.
- 1.4.** Os serviços que deverão ser realizados incluem a limpeza convencional (pisos, paredes, portas, vidros, grades, mobiliários, itens de comunicação visual, lixeiras, vias permanentes, áreas verdes, louças de sanitários internos e públicos, limpeza superficial de luminárias, ventiladores, aparelhos de ar condicionado e lado interno de tetos, sendo os objetos a serem limpos limitados a até 4 metros de altura), limpeza de trens entre viagens (LEV) e o abastecimento de sanitários públicos e internos com, ao menos, papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido em todas as áreas das estações, áreas administrativas e áreas de manutenção previstas neste documento;
- 1.5.** As atividades deverão ser realizadas nos horários em que houver menor interferência operacional;
- 1.6.** Em condições excepcionais e a pedido da **CPTM**, serviços relativos à limpeza entre viagens poderão ser realizados fora dos locais ou horários previstos para a LEV;
- 1.7.** Caso julgue necessário, a **CPTM** comunicará a **TRIVIA Trens** e/ou sua contratada a necessidade de alteração/melhoria dos serviços, bem como qualquer irregularidade observada;
- 1.8.** O recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos permanecerá sob responsabilidade da **TRIVIA Trens** durante a vigência deste **PT Nº 09**, por meio de sua contratada.
- 1.9.** Todos os materiais saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a realização dos serviços previstos neste **PT Nº 09**, bem como o fornecimento de dispensers de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido para os sanitários, serão de responsabilidade da **TRIVIA Trens**, por meio de sua contratada.
- 1.10.** Não estão previstos serviços de limpeza técnica/detalhada de equipamentos e itens em altura elevada.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1.11. As obrigações trabalhistas e de atendimento às legislações referentes ao serviço de limpeza são de responsabilidade da **TRIVIA Trens** e sua contratada.

2. RESPONSABILIDADES

Caberá à TRIVIA Trens:

- Manter o contrato de prestação de serviços de limpeza predial vigente para atendimento das áreas descritas no Item 3, no período previsto neste instrumento;
- Assegurar que os serviços sejam executados conforme os padrões estabelecidos neste instrumento;
- Encaminhar mensalmente os demonstrativos dos valores referentes ao ressarcimento gerados pelo fornecedor;
- Zelar pela conservação e uso adequado das instalações compartilhadas;
- A **TRIVIA Trens** declara e reconhece que os serviços objeto deste **PT Nº 09** serão executados exclusivamente por empresa(s) por ela contratada(s), inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação, ingerência operacional direta ou responsabilidade da **CPTM** em relação aos empregados, prepostos, terceiros ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- A contratada da **TRIVIA Trens** permanecerá como única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, securitárias, fiscais e sindicais relacionadas aos profissionais alocados na execução dos serviços, obrigando-se a manter a **CPTM** livre e indene de quaisquer reclamações, autuações, condenações, multas, encargos ou despesas decorrentes de tais relações, desde que não decorrentes de ato de omissão, culpa ou responsabilidade atribuível à **CPTM**.
- Caso a **CPTM** venha a ser acionada judicial ou administrativamente em razão de obrigações atribuíveis à **TRIVIA Trens** ou às empresas por ela contratadas, a **TRIVIA Trens** deverá assumir a defesa correspondente e ressarcir integralmente a **CPTM** pelos valores despendidos, incluindo custas, honorários advocatícios e condenações eventualmente impostas, ressalvadas as hipóteses de culpa, dolo ou responsabilidade comprovadamente atribuíveis à **CPTM**;
- A **TRIVIA Trens** permanecerá integralmente responsável pela gestão, fiscalização e cumprimento das obrigações de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos empregados, terceiros e prestadores envolvidos nos serviços de limpeza e abastecimento de sanitários, inclusive quanto ao fornecimento e fiscalização do uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, habilitações e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.
- A **TRIVIA Trens** deverá manter arquivados e disponibilizar à **CPTM**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios relacionados aos custos objeto de ressarcimento, incluindo



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

contratos, notas fiscais, medições, memórias de cálculo e evidências da efetiva prestação dos serviços.

Caberá à CPTM:

- Ressarcir à **TRIVIA Trens** os custos proporcionais referentes aos serviços de limpeza predial, por meio da apresentação das medições contratuais, devidamente anuídas pelas Partes, com efeitos considerando a data de 24/07/2026 para início da medição dos serviços, independente da data de formalização desse instrumento;
- Zelar pela conservação e uso adequado das instalações compartilhadas e de sua utilização exclusiva;
- Respeitar as normas operacionais e administrativas aplicáveis às áreas das estações e de manutenção;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações físicas abrangidas neste **PT Nº 09** ou a qualquer colaborador da **TRIVIA Trens** e das suas contratadas, quando comprovadamente decorrente de ato atribuído a colaborador da **CPTM**;
- A **CPTM** não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho, danos pessoais, doenças ocupacionais ou eventos decorrentes da atuação dos profissionais vinculados à **TRIVIA Trens** ou às empresas por ela contratadas, exceto quando comprovadamente decorrentes de ato exclusivo da **CPTM**;
- Realizar a gestão dos serviços executados pelas contratadas da **TRIVIA Trens**, apresentando a medição equivalente dos serviços quando aplicável, solicitar eventuais remanejamentos de pessoal, ajustes de quantidades de equipamentos, e outros ajustes nos contratos vigentes de modo a atender às necessidades da **CPTM**.

3. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL

3.1. Estações e áreas da Linha 11: Palmeiras-Barra Funda, Lavador de trens da Barra Funda, Luz (incluindo áreas administrativas anexas à estação), Corinthians-Itaquera, Dom Bosco, José Bonifácio, Guaianases, Antonio Gianetti Neto, Ferraz de Vasconcelos, Poá, Suzano, Jundiapéba, Lavador de trens de Jundiapéba, Braz Cubas, Mogi das Cruzes e Estudantes.

3.2. Estações e áreas da Linha 12: Brás (incluindo áreas administrativas anexas à estação), CCO Brás, Tatuapé, USP Leste, Comendador Ermelino, São Miguel Paulista, Jardim Helena-Vila Mara, Itaim Paulista, Jardim Romano, Engenheiro Manoel Feio, Itaquaquecetuba, Aracaré e Calmon Viana.

3.3. Estações da Linha 13: Engenheiro Goulart, Guarulhos – CECAP e Aeroporto – Guarulhos.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

3.4. Áreas não vinculadas ao corpo das Estações: Áreas do Abrigo, Fresa e Guarita de Engenheiro São Paulo e Base de Veículos de Calmon Viana.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Limpeza geral

4.1.1. Serviços diários

- Limpar, remover pó, manchas e polimento nas placas de comunicação visual e nos painéis.
- Varrer, recolher detritos, papéis e folhagens, e remover goma de mascar em todo o piso.
- Limpar, remover pó e manchas dos bloqueios, paredes, muretas, pilares, placas, laminados, portas, chapas de aço, portões, barras, batentes, peitoris, caixilhos das janelas, vidros, acrílicos, bem como dos bancos, cadeiras, demais móveis existentes, telefones, extintores de incêndio, etc.
- Manter as lixeiras de coleta seletiva livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos recicláveis (separados por tipo) e não recicláveis em local adequado. Remover o pó e manchas das superfícies das lixeiras, bem como a limpeza de sua comunicação visual.
- Nas escadas fixas, recolher detritos, remover goma de mascar em todos os degraus, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local adequado e manter o brilho de todo o piso onde couber. Limpar, remover pó, sujidades e manchas dos degraus, corrimãos, paredes, muretas, vidros e acrílicos.
- Nas escadas rolantes e elevadores, limpar, remover pó, sujidades, gomas de mascar e manchas, incluindo limpeza do corrimão, guarda-corpo, comunicação visual, portas, paredes dos elevadores e vidros/acrílicos, quando houver.
- Nas plataformas e áreas de circulação de passageiros, remover pó, sujidades e manchas dos bancos.
- Nas salas operacionais e administrativas, recolher detritos, remover pó e manchas das bilheterias, sala de renda e SSO, inclusive do lado externo. Remover pó, sujidades e manchas das geladeiras, fornos micro-ondas, remover manchas e limpar mesas, cadeiras/bancos e pias, e demais componentes existentes nas copas. Remover pó, sujidades e manchas das mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, telefones e outros móveis existentes. Limpar / higienizar bebedouros com produto adequado.
- Nas vias permanentes, retirar, mediante processo de catação de papéis, detritos e folhagens, sem acesso à via, por meio do “Dispositivo para Coleta de Lixo” e acondicionando-os apropriadamente



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

e retirando-os para local adequado. A limpeza neste tipo de local deve ser realizada sempre com acompanhamento de empregado da estação.

4.1.2. Serviços semanais

- Realizar a limpeza profunda das lixeiras, usando métodos adequados ao material de constituição da lixeira.
- Nas vias permanentes, retirar, mediante processo de catação de papéis, detritos, folhagens, através de catação manual com acesso à via (necessária SA aprovada), e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local adequado. Estes serviços deverão ser realizados no turno noturno. Excepcionalmente, poderão ser realizados no período diurno desde que seja feito em concordância com a fiscalização da **CPTM**.

4.1.3. Serviços quinzenais

- Lavar piso / paredes / muretas / pilares.
- Desincrustação de sujidades e manchas do piso.
- Lavagem das escadas fixas (piso e guarda-corpo), secando com pano úmido limpo torcido.
- Limpeza profunda das escadas rolantes, utilizando preferivelmente equipamentos mecanizados.
- Lavar azulejos dos sanitários e dos vestiários internos.
- Limpar a face interna de todos os vidros externos (que são aqueles localizados nas partes externas das fachadas das edificações).

4.1.4. Serviços mensais

- Realizar a retirada de gramíneas entre as frestas dos pisos.
- Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores.
- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto.
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.
- Nas salas operacionais e administrativas, realizar o descongelamento e limpeza geral das geladeiras existentes nas copas, secando ao final com pano limpo e seco.
- Nas salas técnicas, remover pó, sujidades e manchas do teto, paredes, pilares, portas, vidros, luminárias, mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, telefones e outros móveis existentes. Limpar os cestos de lixo e as lixeiras de coleta seletiva. Remover pó das saídas de ar-condicionado, exaustores e ventiladores. Neste tipo de área, os serviços devem ser realizados em conformidade com a NR-10, devendo ser acompanhada por representante especializado para orientações, indicado pela **CPTM**.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

- Limpar a face externa de todos os vidros externos (que são aqueles localizados nas partes externas das fachadas das edificações).

4.2. Limpeza de sanitários públicos e sanitários/vestiários de uso coletivo

4.2.1. Diário

- Limpar, lavar espelhos, bacias, mictórios, assentos, pias, torneiras, válvulas, fechaduras, maçanetas e pisos dos sanitários com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização e secos durante todo o dia;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Manter os cestos livres de detritos sempre que constatado o acúmulo de até dois terços do volume do recipiente, acondicionando os resíduos em local adequado.
- Nos sanitários de empregados, durante todo o período do turno, constantemente, sempre que necessário, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha. Ainda nos sanitários internos, limpar e lavar espelhos, assentos e bacias, mictórios, pias, torneiras, válvulas, fechaduras e maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno;
- Nos vestiários de empregados, limpar, varrer o piso, recolher detritos, passar pano úmido limpo torcido, desinfetar, lavar box dos chuveiros, espelhos, assentos, fechaduras, maçanetas e pisos com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, no mínimo a cada turno.

4.2.2. Semanal

- Polir todos os metais, utilizando-se de produtos não abrasivos que não provoquem o desgaste do material metálico, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado.
- Limpar, lavar paredes dos sanitários com saneantes domissanitários, mantendo-os em adequadas condições de higienização e secos, durante todo o horário previsto de uso;
- Limpar divisórias, portas, batentes, vidros e acrílicos com produto adequado.

4.2.3. Mensal

- Remover pó, sujidades e manchas superficiais do teto;
- Remover pó, fuligem e manchas superficiais externas das luminárias.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

4.3. Limpeza entre viagens - LEV

- Os serviços a serem realizados nos trens compreendem a remoção de detritos (varrição) do piso de cada carro e a limpeza com a retirada de sujidades orgânicas (secreções, restos de alimentos, vômitos, fezes, etc.).
- Os serviços deverão ser realizados em todos os trens, entre viagens ou estacionados nas plataformas das Estações em que a **CPTM** determinar por sua conveniência operacional.

Por tratar-se de posto fixo, os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a domingo nos turnos diurno e noturno, respeitando a programação e distribuição dos postos elaboradas pela **CPTM** que, eventualmente, por necessidade ou estratégia operacional poderá alterá-las por meio de ato de gestão mediante prévia comunicação à contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, desde que sejam mantidas as quantidades previstas.

4.4. Abastecimento de sanitários

- Caberá a contratada manter de forma ininterrupta abastecidos de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido todos os lavatórios e boxes de vasos sanitários de todos os sanitários públicos e internos pertencentes às estações e áreas administrativas previstas neste **PT Nº 09**, de forma que não será admitida a falta de reposição.
- Além da aquisição dos materiais, a contratada da **TRIVIA Trens** também será responsável por toda a gestão e a logística de armazenamento, de transporte e de distribuição de acordo com a necessidade e também incluso o fornecimento, instalação e a manutenção do “dispenser” para papel toalha e papel higiênico e de válvula “pump” em saboneteiras existentes, de forma a garantir que estes materiais estejam sempre disponíveis para utilização dos passageiros (sanitários públicos) e dos empregados da **CPTM**, **TRIVIA Trens** e terceirizadas (sanitários internos da estação e áreas administrativas adjacentes).

5. POSTOS PREVISTOS POR LOCAL

LEV	TURNO 08h30 às 16h30	TURNO 20h00 às 00h00	TOTAL EMPREGADOS
AEROPORTO-GUARULHOS	4	4	8
BARRA FUNDA	5	5	10
CALMON VIANA	5	5	10



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Subtotal	14	14	28
-----------------	-----------	-----------	-----------

ADM TEC	Diário	TOTAL EMPREGADOS
ANEXO BRÁS - SETOR 1	1	1
ANEXO BRÁS - SETOR 2		
ANEXO BRÁS - SETOR 4		
DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA BRÁS		
ENGENHARIA BRÁS	2	2
ADM 2º ANDAR - BRÁS		
GERÊNCIA DE ESTAÇÕES- BRÁS		
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO- BRÁS		
GERÊNCIA GERAL DE OPERAÇÃO- BRÁS		
SEGURANÇA OPERACIONAL-BRÁS		
CCO - LUZ	2	2
CENTRO DE EVENTOS - LUZ	1	1
DOFS - SINALIZAÇÃO (OFICINA DE RELES)		
PRÉDIO CAIXA D'ÁGUA - LUZ		
Subtotal ADM TEC	6	

ADM TEC	TURNO MANHÃ	TURNO TARDE	TURNO NOITE	TOTAL EMPREGADOS
GUAIANASES - PRÉDIO DE APOIO	1	1	0	2
GUAIANASES - PRÉDIO DO PÁTIO				
ANEXO BRÁS - SEGURANÇA OPERACIONAL	1	1	0	2
CCO - BRÁS	2	1	1	4
TRAÇÃO BRÁS	1	1	0	2
TRAÇÃO LUZ	1	1	0	2
Subtotal ADM TEC	6	5	1	12

ESTAÇÕES	TURNO MANHÃ	TURNO TARDE	TURNO NOITE	TOTAL EMPREGADOS
PALMEIRAS-BARRA FUNDA	8	6	6	20
CORINTHIANS-ITAQUERA	4	2	1	7
DOM BOSCO	4	2	1	7
JOSÉ BONIFÁCIO	4	2	1	7
GUAIANASES	7	5	4	16
ANTONIO GIANETTI NETO	2	2	1	5
FERRAZ DE VASCONCELOS	3	2	2	7



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

POÁ	3	1	1	5
SUZANO	6	5	4	15
JUNDIAPEBA	2	1	1	4
BRAZ CUBAS	3	1	1	5
MOGI DAS CRUZES	4	2	1	7
ESTUDANTES	3	2	1	6
BRÁS	11	9	8	28
TATUAPÉ	4	3	3	10
USP LESTE	3	1	1	5
COMENDADOR ERMELINO	2	1	1	4
SÃO MIGUEL PAULISTA	4	2	1	7
JARDIM HELENA-VILA MARA	4	2	1	7
ITAIM PAULISTA	4	2	3	9
JARDIM ROMANO	3	2	1	6
ENGº. MANOEL FEIO	4	2	1	7
ITAQUAQUECETUBA	2	1	1	4
ARACARÉ	1	1	1	3
CALMON VIANA	2	2	1	5
GUARULHOS-CECAP	4	2	0	6
AEROPORTO-GUARULHOS	4	3	1	8
ENGº. GOULART	4	2	1	7
Subtotal Estações	109	68	50	227
Folguistas	22	13	11	46
Total de Empregados LEV, ADM TEC e Estações	319			

SANITÁRIOS PÚBLICOS	TURNO MANHÃ	TURNO TARDE	TURNO NOITE	TOTAL EMPREGADOS
PALMEIRAS-BARRA FUNDA	2	2	2	6
DOM BOSCO	2	2	1	5
JOSÉ BONIFÁCIO	2	2	0	4
GUAIANASES	4	4	3	11
ANTONIO GIANETTI NETO	2	2	0	4
FERRAZ DE VASCONCELOS	2	2	1	5
POÁ	2	2	0	4
SUZANO	2	2	1	5
JUNDIAPEBA	1	1	0	2
BRAZ CUBAS	2	2	1	5



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

MOGI DAS CRUZES	2	2	0	4
ESTUDANTES	2	2	0	4
BRÁS	2	2	2	6
USP LESTE	2	2	1	5
COMENDADOR ERMELINO	2	2	0	4
SÃO MIGUEL PAULISTA	2	2	1	5
JARDIM HELENA-VILA MARA	2	2	0	4
ITAIM PAULISTA	2	2	1	5
JARDIM ROMANO	2	2	1	5
ENGº. MANOEL FEIO	2	2	0	4
ITAQUAQUECETUBA	1	1	1	3
ARACARÉ	1	1	0	2
CALMON VIANA	2	2	1	5
GUARULHOS-CECAP	2	2	0	4
AEROPORTO-GUARULHOS	4	4	2	10
ENGº. GOULART	2	2	1	5
TOTAL	53	53	20	126
Folguistas	11	11	5	27

APOIO OPERACIONAL	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Supervisores	3
Limpadores de vidro	3
ASG	4
Técnico de Segurança do Trabalho	1
Jardineiro	1
Encarregados coberturas 3 turnos	28
Administrativo	2
Manutenção	1
Subtotal	43

TOTAL GERAL: Empregados LEV, ADM TEC, Estações, Sanitários Públicos e Apoio Operacional	515
--	------------



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

ESTAÇÃO LUZ				
LIMPEZA DA ESTAÇÃO	TURNO MANHÃ	TURNO TARDE	TURNO NOITE	TOTAL EMPREGADOS
Auxiliar + encarregado de limp.	11	11	11	33
Folguistas	3	3	3	9
Subtotal	14	14	14	42
LIMPEZA DOS SANITÁRIOS	TURNO MANHÃ	TURNO TARDE	TURNO NOITE	TOTAL EMPREGADOS
Auxiliar de limpeza	2	2	2	6
Folguistas	1	1	1	3
Subtotal	3	3	3	9
TOTAL LUZ	17	17	17	51

ÁREAS NÃO VINCULADAS AO CORPO DAS ESTAÇÕES	QUANTIDADE DIÁRIA DE EMPREGADOS
Abrigo – Engenheiro São Paulo	07
Fresa – Engenheiro São Paulo	
Guarita – Engenheiro São Paulo	
Base de Veículos – Calmon Viana	01
Total	08

6. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, visando manter o padrão de qualidade de serviço já existente, podendo para isso:

- Solicitar a **TRIVIA Trens** a substituição de empregado da sua contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização dos serviços ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar a **TRIVIA Trens** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento utilizado pela sua contratada, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Realizar a avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial nos padrões **CPTM**, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de procedimentos;



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

- Disponibilizar a **TRIVIA Trens** o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento das avaliações correspondentes ao que foi apurado durante o mês, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados que impacta sobre o valor a ser medido pelos serviços prestados.

7. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a avaliação da qualidade dos serviços por meio de seu sistema próprio de avaliação, utilizando-se de software específico, considerando os seguintes critérios:

7.1. Parâmetros de avaliação dos serviços

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- **Módulo A)** Equipamentos e produtos; técnicas e procedimentos de limpeza;
- **Módulo B)** Inspeção dos serviços de limpeza realizados;
- **Módulo C)** Avaliação dos serviços realizados para “vaso abastecido”;
- **Módulo D)** Avaliação dos serviços realizados para “lavatório abastecido”;

7.2. Conceitos de pontuação a serem utilizados na avaliação dos serviços de limpeza

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS				
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
100 (cem) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	25 (trinta) pontos	0 (zero) pontos

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios.

Exemplos:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas com



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

volume até 2/3;

- Empregado treinado no setor, uniformizado e com EPI e /ou EPC adequados;
- Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- Carrinho de limpeza, esfregão, vassouras e panos de limpeza limpos.

b) **BOM** - Refere-se à conformidade quase total dos critérios:

Exemplos:

- Ocorrência de poeira/sujidade em local isolado;
- Ocorrência isolada de equipamentos de limpeza sem condições de uso;
- Pequenas ocorrências isoladas de empregado com erro em procedimentos no setor e sem parte do uniforme e com uso de EPI e /ou EPC de forma devida;
- Ocorrência isolada de cesto de lixo / lixeira ou uso de sacos de lixo fora do padrão;
- Ocorrência isolada não uso de materiais saneantes domissanitários.

c) **REGULAR** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Exemplos:

- Ocorrência de poeira/sujidade em vários locais;
- Ocorrência de vários cestos de lixo / lixeiras ou uso de sacos de lixo fora do padrão;
- Ocorrência de vários equipamentos limpeza sem condições de uso;
- Ocorrências e reincidência das mesmas envolvendo empregado com erro em procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso EPI e /ou EPC de baixa gravidade;
- Reincidência de ocorrência de não uso de materiais saneantes domissanitários;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Piso sujo e/ou molhado.

d) **RUIM** - Refere-se à desconformidade total dos critérios:

Exemplos:

- Poeira e sujidades em vários locais e mobiliários;
- Quebra de técnica de limpeza;
- Carro de limpeza incompleto;



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

- Saídas de ar-condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- Não reabastecimento de sacos descartáveis e uso incorreto dos mesmos nos recipientes;
- Cestos de lixo / lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato da **CPTM**;
- Ocorrências e reincidência das mesmas relevantes envolvendo empregado com vários erros ou desconhecimento de procedimentos no setor, sem parte do uniforme e com ausência e falta de uso EPI e /ou EPC de alta gravidade;
- Execução de limpeza com processos ou técnicas inadequadas
- Empregado com uniforme e EPI incompleto, não uso de EPC;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

e) PÉSSIMO – Refere-se à não execução de serviço ou falta de recursos:

Exemplos:

- Serviço não realizado conforme programado;
- Ausência de produtos e equipamentos mínimos para execução dos serviços.

7.2.1. Cálculos para obtenção das notas finais

Cálculo para Obtenção dos Valores a Serem Faturados			
MÓDULOS		ITENS AVALIADOS	PESO % DA NOTA FINAL
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA / PROCEDIMENTO.	A.1 - Equipamento de limpeza	15%
		A.2 - Produtos de limpeza	
		A.3 - Técnicas e procedimentos de limpeza (neste quesito inclui-se a questão de uniformes, EPIs e EPCs).	
B	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	B.n - sendo "n" os serviços de limpeza a serem avaliados.	85%



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

Cálculo para Obtenção dos Valores a Serem Faturados		
MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	PESO % DA NOTA FINAL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

A pontuação diária referente à avaliação da qualidade dos serviços por item será obtida através da fórmula:

Para o módulo A

$$PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } A = \left[\frac{\left(\frac{\sum pontos_{MA}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{TA}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{NA}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,15$$

Para o módulo B

$$PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } B = \left[\frac{\left(\frac{\sum pontos_{MB}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{TB}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{NB}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,85$$

$$PONTOS \text{ DIÁRIO} = PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } A + PONTOS \text{ DIÁRIO MÓDULO } B$$

A pontuação referente à avaliação da qualidade dos serviços para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA \text{ FINAL} = \frac{\sum PONTOS \text{ DIÁRIOS}}{DIAS \text{ DO MÊS}}$$

7.3. Conceitos de pontuação a serem utilizados na avaliação dos serviços de abastecimento de sanitários

TABELA DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE SANITÁRIOS		
ÓTIMO	REGULAR	PÉSSIMO
100 (cem) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	0 (zero) ponto



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

a) **ÓTIMO** - Refere-se à conformidade total dos critérios.

Exemplos:

- O “*dispenser*” de papel toalha ou de papel higiênico e válvulas “*pump*” em boas condições, funcionando.
- Boas condições de armazenamento do papel toalha, papel higiênico e do sabonete líquido na estação e as quantidades estão de acordo com o permitido na área da estação disponibilizada para armazenagem do material, em quantidade nunca superior a um mês de abastecimento.
- Todos “*dispensers*” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel higiênico e papel toalha e as saboneteiras também estão abastecidas com sabonete líquido, com todas as válvulas “*pump*” funcionando;
- Papel higiênico, papel toalha e o sabonete líquido estão dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.

b) **REGULAR** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios:

Exemplos:

- Nem todos “*dispensers*” disponíveis no sanitário estão abastecidos com papel toalha, mas papel está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.
- Nem todas as saboneteiras disponíveis no sanitário estão abastecidas com sabonete líquido e/ou nem todas as válvulas “*pump*” estão funcionando, contudo, o sabonete líquido está dentro das especificações técnicas e em conformidade com os laudos apresentados.

c) **PÉSSIMO** – Refere-se à não execução de serviço ou falta de recursos:

Exemplos:

- O “*dispenser*” de papel toalha/papel higiênico e válvulas “*pump*” estão em más condições e/ou quebrados e/ou indisponíveis e/ou em desacordo com a especificações técnicas aprovadas.
- Más condições de armazenamento do papel toalha, papel higiênico e do sabonete líquido e/ou com quantidades superiores a um mês de abastecimento nas áreas da estação disponibilizadas.
- Todos “*dispensers*” disponíveis no sanitário estão desabastecidos, seja de papel higiênico e/ou papel toalha e/ou as saboneteiras estão também desabastecidas de sabonete líquido;
- Papel higiênico, papel toalha e o sabonete líquido estão fora das especificações técnicas e/ou em desconformidade com os laudos apresentados.
- Saboneteira abastecida, contudo, com válvula “*pump*” quebrada e inoperante, mesmo que a saboneteira esteja cheia, ela será considerada desabastecida, como também para a válvula



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

“pump” que será considerada quebrada e/ou inoperante. Isto se deve ao fato que a saboneteira estará totalmente indisponível para o uso, sem consumo de sabonete líquido.

7.3.1. Cálculo para obtenção das notas finais do serviço de “vaso abastecido”

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	PESO % DA NOTA FINAL
C - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	C1 - “Dispenser” do papel higiênico.	3%
	C2 - serviços de armazenamento de papel higiênico na estação a serem avaliados.	3%
	C3 - serviços “VASO ABASTECIDO” a serem avaliados.	94%
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS “VASO ABASTECIDO”		

A pontuação diária referente à avaliação da qualidade do serviço de “vaso abastecido” por item será obtida através da fórmula:

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C1 (MdiaC1) = \left[\frac{(MédiaMC1 + MédiaTC1 + MédiaNC1)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,03$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C2 (MdiaC2) = \left[\frac{(PontoMC2 + PontoTC2 + PontoNC2)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,03$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO C3 (MdiaC3) = \left[\frac{(MédiaMC3 + MédiaTC3 + MédiaNC3)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,94$$

$$\Sigma \text{pontos Dia Módulo C} = MdiaC1 + MdiaC2 + MdiaC3$$

A pontuação referente à avaliação da qualidade do serviço de vaso abastecido para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{\Sigma \text{pontos Mensal Módulo C}}{DIAS DO MÊS}$$

7.3.2. Cálculo para obtenção das notas finais do serviço de “lavatório abastecido”



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS	PESO % DA NOTA FINAL
D - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	D1 - “Dispenser” do papel toalha	2%
	D2 - Válvula “pump”	2%
	D3 - serviços de armazenamento de papel toalha e de sabonete líquido na estação a serem avaliados.	2%
	D4 - serviços “LAVATÓRIO ABASTECIDO” de papel toalha a serem avaliados.	47%
	D5 - serviços “LAVATÓRIO ABASTECIDO” de sabonete líquido a serem avaliados.	47%
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS “LAVATÓRIO ABASTECIDO”		

A pontuação diária referente à avaliação da qualidade do serviço de “lavatório abastecido” por item será obtida através da fórmula:

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D1 (MdiaD1) = \left[\frac{(MédiaMD1 + MédiaTD1 + MédiaND1)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D2 (MdiaD2) = \left[\frac{(PontoMD2 + PontoTD2 + PontoND2)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D3 (MdiaD3) = \left[\frac{(MédiaMD3 + MédiaTD3 + MédiaND3)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,02$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D4 (MdiaD4) = \left[\frac{(MédiaMD4 + MédiaTD4 + MédiaND4)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,47$$

$$MÉDIA PONTOS MÓDULO D5 (MdiaD5) = \left[\frac{(MédiaMD5 + MédiaTD5 + MédiaND5)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,47$$

$$\Sigma \text{pontos Dia Módulo D} = MdiaD1 + MdiaD2 + MdiaD3 + MdiaD4 + MdiaD5$$

A pontuação referente à avaliação da qualidade do serviço de “lavatório abastecido” para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{\Sigma \text{pontos Mensal Módulo D}}{\text{DIAS DO MÊS}}$$

7.4. Apuração da equivalência percentual



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

O valor mensal apurado na Nota Final pela **CPTM** será informado a **TRIVIA Trens**, para que possa aplicar a equivalência correspondente de percentual de liberação de faturamento com sua Contratada, conforme seus próprios critérios estabelecidos em seu contrato de prestação de serviço, que por consequência corresponderá ao valor a ser aplicado na medição de ressarcimento.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor mensal previsto para os serviços de limpeza predial é de R\$ 4.007.790,33 (quatro milhões, sete mil, setecentos e noventa reais e trinta e três centavos). O valor total previsto para o período de 24/07/2026 a 21/10/2026 é de R\$ 11.764.803,86 (onze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Período	Limpeza predial
24/07/2026 a 31/07/2026	R\$ 1.034.268,47
01/08/2026 a 31/08/2026	R\$ 4.007.790,33
01/09/2026 a 30/09/2026	R\$ 4.007.790,33
01/10/2026 a 21/10/2026	R\$ 2.714.954,73
Total	R\$ 11.764.803,86

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN FIGUEIREDO
 LEAO:892452028
 87

Assinado de forma digital
 por IRAN FIGUEIREDO
 LEAO:89245202887
 Dados: 2026.08.28
 16:29:11 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
 Gerente Geral de Operação

JOANITO JERONIMO
 FERREIRA:66148197
 804

Assinado de forma digital por
 JOANITO JERONIMO
 FERREIRA:66148197804
 Dados: 2026.08.31 07:42:15 -03'00'

JOANITO JERONIMO FERREIRA
 Gerente de Atendimento

Documento assinado digitalmente
 CALIXTO ANTONIO NETO
 Data: 31/08/2026 13:20:04-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALIXTO ANTÔNIO NETO
 Gerente Administrativo



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:

Vagner Rodrigues

027580490A4043C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

Claudio Soares Volpi

3B0A700D4F2C449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 09

**RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS NAS LINHAS 11,12 E 13**

2 - LIMPEZA DE TRENS

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. ESCOPO

1.1. O escopo envolve a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação dos trens, locomotivas e veículos de serviços, nas modalidades LDM, LEV, LC, LLO e LVS.

1.1.1. A **LDM – Limpeza Diária de Manutenção** – é executada internamente nos carros e cabines dos trens quando se encontram recolhidos em pátios ou estações. Trata-se de uma limpeza de rotina, destinada à remoção de sujidades comuns ao uso diário.

1.1.2. A **LEV – Limpeza entre Viagens** – corresponde à limpeza do trem enquanto em operação, quando parado nas estações terminais, em trânsito entre a estação terminal e a próxima estação ou enquanto efetua manobra.

1.1.3. A **LC – Limpeza Corretiva** – é executada exclusivamente nos Lavadores de Trens pois inclui atividades nas áreas internas e externas dos trens, incluindo teto externo. Por envolver acesso a regiões elevadas e estruturas energizadas, deve ser realizada conforme as normas NR-10 e NR-35.

1.1.4. A **LLO – Limpeza de Locomotivas** – é uma limpeza realizada no lavador de trens ou em pátios de manutenção, envolvendo procedimentos de escovação e enxágue das laterais, frentes e tetos, além de limpeza completa da cabine.

1.1.5. A **LVS – Limpeza de Veículos de Serviços** – também é uma limpeza realizada no lavador de trens ou em pátios de manutenção, envolvendo procedimentos de escovação e enxágue das laterais, frentes e tetos, além de limpeza completa da cabine

1.2. A **TRIVIA Trens** já possui contrato terceirizado para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação dos trens, locomotivas e veículos de serviços, cabendo à **CPTM** o ressarcimento a **TRIVIA Trens** dos valores referentes à prestação destes serviços, de acordo com as condições e regulamentação estabelecidas neste **PT Nº 09**.

1.3. Responsabilidades:

Caberá à TRIVIA Trens:

- Manter o contrato de prestação de serviços de limpeza de trens vigente para atendimento no período previsto neste instrumento;
- Assegurar que os serviços sejam executados conforme os padrões estabelecidos neste instrumento;
- Encaminhar mensalmente os demonstrativos dos valores referentes ao ressarcimento;
- Zelar pela conservação e uso adequado das instalações compartilhadas;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- A **TRIVIA Trens** declara e reconhece que os serviços objeto deste **PT Nº 09** serão executados exclusivamente por empresa(s) por ela contratada(s), inexistindo qualquer vínculo empregatício, subordinação, ingerência operacional direta ou responsabilidade da **CPTM** em relação aos empregados, prepostos, terceiros ou subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- A contratada da **TRIVIA Trens** permanecerá como única e exclusiva responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, securitárias, fiscais e sindicais relacionadas aos profissionais alocados na execução dos serviços, obrigando-se a manter a **CPTM** livre e indene de quaisquer reclamações, autuações, condenações, multas, encargos ou despesas decorrentes de tais relações.
- Caso a **CPTM** venha a ser acionada judicial ou administrativamente em razão de obrigações atribuíveis à **TRIVIA Trens** ou às empresas por ela contratadas, a **TRIVIA Trens** deverá assumir a defesa correspondente e ressarcir integralmente a **CPTM** pelos valores despendidos, incluindo custas, honorários advocatícios e condenações eventualmente impostas, desde que sejam comprovadamente atribuíveis à **TRIVIA** ou às empresas por ela contratadas, ressalvadas as hipóteses de culpa, dolo ou responsabilidade comprovadamente atribuíveis à **CPTM**. Cabe à **TRIVIA** o direito de acompanhar a condução de defesa e as estratégias processuais relacionadas às demandas que possam resultar em obrigação de ressarcimento;
- A **TRIVIA Trens** permanecerá integralmente responsável pela gestão, fiscalização e cumprimento das obrigações de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos empregados, terceiros e prestadores envolvidos nos serviços de limpeza de trens, inclusive quanto ao fornecimento e fiscalização do uso de EPIs, treinamentos obrigatórios, habilitações e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.
- A **TRIVIA Trens** deverá manter arquivados e disponibilizar à **CPTM**, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios relacionados aos custos objeto de ressarcimento, incluindo contratos, notas fiscais, medições, memórias de cálculo e evidências da efetiva prestação dos serviços.

Caberá à CPTM:

- Ressarcir à **TRIVIA Trens** os custos proporcionais referentes aos serviços de limpeza de trens, por meio da apresentação das medições contratuais, devidamente anuídas pelas Partes, com efeitos considerando a data de 24/07/2026 para início da medição dos serviços, independente da data de formalização desse instrumento;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- Zelar pela conservação e uso adequado das instalações compartilhadas e de sua utilização exclusiva;
- Respeitar as normas operacionais e administrativas aplicáveis às áreas das estações e de manutenção;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações físicas abrangidas neste **PT Nº 09** ou a qualquer colaborador da **TRIVIA Trens** e das suas contratadas, quando comprovadamente decorrente de ato atribuído a colaborador da **CPTM**;
- A **CPTM** não assumirá qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho, danos pessoais, doenças ocupacionais ou eventos decorrentes da atuação dos profissionais vinculados à **TRIVIA Trens** ou às empresas por ela contratadas, exceto quando comprovadamente decorrentes de ato exclusivo da **CPTM**;
- Realizar a gestão dos serviços executados pelas contratadas da **TRIVIA Trens**, apresentando a medição equivalente dos serviços quando aplicável, solicitar eventuais remanejamentos de pessoal, ajustes de quantidades de equipamentos, e outros ajustes nos contratos vigentes de modo a atender às necessidades da **CPTM**.

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. Todas os serviços de limpeza dos trens, locomotivas e veículos de serviços são realizados conforme programação, em horários estratégicos, de maneira a minimizar o impacto na operação.
- 2.2. Durante o período de transição, a **TRIVIA Trens** deverá fornecer à **CPTM** suas tabelas de programação de limpeza, para que a **CPTM** faça a fiscalização / avaliação dos serviços. Qualquer alteração nas tabelas previstas deverá ser comunicada à **CPTM** com 24 horas de antecedência.
- 2.3. A **CPTM** possui, para a limpeza tipo LDM, programação separada entre dias úteis, sábados e domingos e feriados. Caberá à **TRIVIA Trens** manter, dentro das possibilidades do seu próprio contrato, a limpeza nos moldes do que já fora praticado pela **CPTM**.
- 2.4. Caberá à **TRIVIA Trens** e à sua contratada a gestão e a responsabilidade de todos os custos decorrentes do consumo e disponibilização de água para a realização da limpeza dos trens no lavador.
- 2.5. Todos os materiais saneantes domissanitários e equipamentos necessários para a realização dos serviços previstos neste Programa, serão de responsabilidade da **TRIVIA Trens**, por meio de sua contratada.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- 2.6. Os empregados da empresa contratada pela **TRIVIA Trens** deverão utilizar corretamente os EPIs e EPCs necessários para a execução dos serviços, inclusive onde envolver acesso a regiões elevadas e estruturas energizadas, as quais necessitam atender às normas NR-10 e NR-35.
- 2.7. As obrigações trabalhistas e de atendimento às legislações referentes ao serviço de limpeza são de responsabilidade da **TRIVIA Trens** e sua contratada.
- 2.8. Caso julgue necessário, a **CPTM** comunicará a **TRIVIA Trens** e/ou sua contratada a necessidade de alteração/melhoria dos serviços;

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA MANOBRA DE TRENS METROPOLITANOS E SECCIONAMENTO DA REDE AÉREA NOS LAVADORES

Durante o período de transição, as manobras para recolhimento dos trens, locomotivas, e veículos leves ou especiais para limpeza, bem como o seccionamento e aterramento da rede aérea para os serviços a serem realizados no acesso e saída das vias serão de inteira responsabilidade da **CPTM**. Conforme a NR-10, o manuseio da chave seccionadora da rede aérea deve ser realizado por 2 colaboradores habilitados da **CPTM**.

4. POSTOS PREVISTOS

LIMPEZA DE TRENS					
DESCRIÇÃO	AUX. MANHÃ	ENC. MANHÃ	AUX. NOITE	ENC. NOITE	SOMA
LC - LAVADOR JUNDIAPEBA					
Lavador Jundiapeba - LC	10	1	7	1	19
FOLGUISTAS	2	-	2	-	4
TOTAL DE FUNCIONÁRIO	12	1	9	1	23

DESCRIÇÃO	AUX. MANHÃ	ENC. MANHÃ	AUX. NOITE	ENC. NOITE	SOMA
LDM NOITE					
Barra Funda			4	1	5
Brás			4	1	5
Tatuapé			4	1	5
Guaianases			4	1	5
Calmon Viana			4	1	5



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Suzano		2	1	3
Mogi das Cruzes		6	1	7
Engenheiro Goulart		3	1	4
Itaim Paulista		4	1	5
Jundiapéba		4	1	5
Engenheiro Manoel Feio		4	1	5
Roosevelt		0	0	0
LUZ		3	1	4
FUNCIONÁRIOS / DIA		46	12	58
FOLGUISTAS		10	2	12
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		56	14	70

TOTAL					
DESCRIÇÃO	AUX. MANHÃ	ENC. MANHÃ	AUX. NOITE	ENC. NOITE	SOMA
FUNCIONÁRIO - DIÁRIOS	10	1	53	13	77
FOLGUISTAS	2	-	12	2	16
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	12	1	65	15	93

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, visando manter o padrão de qualidade de serviço já existente, podendo para isso:

- Solicitar à **TRIVIA Trens** a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento utilizado pela sua empresa contratada, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Fazer cumprir o procedimento de avaliação da qualidade dos serviços de limpeza efetivamente prestados, conforme descrito no item a seguir, para acompanhamento e informação à **TRIVIA Trens**;
- Disponibilizar à **TRIVIA Trens** o relatório mensal de qualidade dos serviços de limpeza, para conhecimento das avaliações correspondentes ao que foi apurado durante o mês;
- As orientações da **CPTM** limitar-se-ão aos resultados e nível de serviço esperados, sendo vedada a gestão direta dos empregados da **TRIVIA** ou de suas contratadas.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

6. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a avaliação dos serviços em conformidade com seu próprio sistema de avaliação, utilizando-se de software específico, considerando os seguintes critérios:

6.1. Parâmetros de avaliação dos serviços

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação se faz por meio da análise dos seguintes parâmetros:

- A. Equipamentos e Produtos; Técnicas de Limpeza;**
- B. Inspeção dos Serviços Realizados.**

6.2. Conceitos da Pontuação a serem Utilizados na Avaliação de Todos os Itens

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS				
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
100 (cem) pontos	75 (setenta e cinco) pontos	50 (cinquenta) pontos	25 (trinta) pontos	0 (zero) pontos
Refere-se à: ✓ Inexistência de poeira; ✓ Inexistência de sujeira; ✓ Empregado treinado no setor, uniformizado e com uso de EPI e /ou EPC de forma devida; ✓ Equipamentos de limpeza em condições de	Refere-se à: ✓ Ocorrência de poeira/sujeira em local isolado; ✓ Ocorrência isolada de equipamentos de limpeza sem condições de uso; ✓ Pequenas ocorrências isoladas de empregado com erro em procedimentos	Refere-se à: ✓ Ocorrência de poeira em vários locais; ✓ Ocorrência de vários equipamentos de limpeza sem condições de uso; ✓ Ocorrências e reincidência das mesmas envolvendo empregado com erro em procedimentos	Refere-se à: ✓ Poeira e sujeiras em vários locais; ✓ Equipamento de limpeza incompleto; ✓ Superfícies sujas ou molhadas, oferecendo riscos de acidentes; ✓ Ocorrências e reincidência dos erros	Refere-se à: ✓ Serviço não realizado conforme programado; ✓ Ausência de produtos e equipamentos mínimos para execução dos serviços.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS REALIZADOS				
uso, panos de limpeza limpos, etc.	no setor e sem parte do uniforme e com uso de EPI e /ou EPC de forma devida; ✓ Ocorrência isolada no reabastecimento com materiais saneantes domissanitários	no setor, sem parte do uniforme e com ausência de uso EPI e /ou EPC; ✓ Ocorrências por falta de reabastecimento com materiais saneantes domissanitários; ✓ Superfícies sujas e/ou molhadas.	relevantes envolvendo empregado; ✓ Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente; ✓ Materiais ou produtos em quantidade insuficiente.	

6.3. Cálculos para obtenção das notas finais

Cálculo para Obtenção dos Valores a Serem Faturados			
MÓDULOS		ITENS AVALIADOS	PESO % DA NOTA FINAL
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA.	A.1 - Equipamento de limpeza	30%
		A.2 - Produtos de limpeza	
		A.3 - Técnicas e procedimentos de limpeza (neste quesito inclui-se a questão de uniformes, EPIs e EPCs).	
B	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	B.n - sendo "n" itens avaliados diretamente de acordo com o número de itens previstos para o tipo de limpeza.	70%
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA			



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

A pontuação diária referente à avaliação da qualidade dos serviços por item será obtida através da fórmula:

Para o módulo A

$$PONTOS \ DIÁRIO \ MÓDULO \ A = \left[\frac{\left(\frac{\sum pontos_{MA}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{TA}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{NA}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,30$$

Para o módulo B

$$PONTOS \ DIÁRIO \ MÓDULO \ B = \left[\frac{\left(\frac{\sum pontos_{MB}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{TB}}{n} \right) + \left(\frac{\sum pontos_{NB}}{n} \right)}{3 \text{ Turnos}} \right] * 0,70$$

$$PONTOS \ DIÁRIO = PONTOS \ DIÁRIO \ MÓDULO \ A + PONTOS \ DIÁRIO \ MÓDULO \ B$$

A pontuação referente à avaliação da qualidade dos serviços para fins da medição mensal será obtida através da fórmula:

$$NOTA \ FINAL = \frac{\sum PONTOS \ DIÁRIOS}{DIAS \ DO \ MÊS}$$

A **TRIVIA** poderá contestar a avaliação no prazo de 5 dias úteis, devendo a **CPTM** reapreciar a divergência mediante justificativa técnica.

6.4. Apuração da equivalência percentual

O valor mensal apurado na Nota Final pela **CPTM** será informado a **TRIVIA Trens**, para que possa aplicar a equivalência correspondente de percentual de liberação de faturamento com sua Contratada, conforme seus próprios critérios estabelecidos em seu contrato de prestação de serviço, que por consequência corresponderá ao valor a ser aplicado na medição de ressarcimento.

6.5. Modelo de planilha de avaliação diária dos serviços



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Período	Limpeza de trens
24/07/2026 a 31/07/2026	R\$ 167.877,81
01/08/2026 a 31/08/2026	R\$ 650.526,53
01/09/2026 a 30/09/2026	R\$ 650.526,53
01/10/2026 a 21/10/2026	R\$ 440.679,26
Total	R\$ 1.909.610,13

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
02887

Assinado de forma digital por IRAN FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.08.28 16:30:07 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

NEEMIAS XAVIER PEREIRA DOS SANTOS:21835581803
1803

Assinado de forma digital por NEEMIAS XAVIER PEREIRA DOS SANTOS:21835581803
Dados: 2026.08.31 10:20:28 -03'00'

NEEMIAS XAVIER PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Circulação

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:
Vagner Rodrigues
627586480A4643C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:
Claudio Soares Volpi
5B6A706D4E2C449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 09

**RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS NAS LINHAS 11,12 E 13**

**3 - LOCAÇÃO DE DESFIBRILADORES
EXTERNOS AUTOMÁTICOS - DEA**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Faz parte do escopo deste **PT nº 09** a locação e a manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos – DEA, nas quantidades e locais descritos no item 2 deste instrumento, mantendo os aparelhos 100% disponíveis e em operação, de modo a cumprir-se a legislação vigente.
- 1.2. Os equipamentos devem atender às normas de fabricação e manutenção da ANVISA e INMETRO, com os respectivos registros válidos destas entidades.
- 1.3. As obrigações trabalhistas e de atendimento às legislações referentes ao serviço de locação dos Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos – DEA são de responsabilidade da **TRIVIA Trens** e sua contratada.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 2.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos conjuntos gabinete, DEA e seus acessórios pelo período de vigência deste **PT nº 09** em todas as dependências das estações previstas no presente acordo.
- 2.2. Quando houver a utilização de qualquer equipamento DEA, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro com as mesmas especificações técnicas, conforme aquele instalado, como também, substituir seus acessórios, tais como as pás, sempre que elas foram utilizadas e, a reposição dos materiais descartáveis em, no máximo, 04 (quatro) horas, contadas a partir da solicitação da **CPTM** e/ou **TRIVIA Trens**.
- 2.3. A manutenção corretiva deverá ser atendida em, no máximo, 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação da **CPTM** e/ou **TRIVIA Trens**.
- 2.4. Tanto na manutenção preventiva como na manutenção corretiva, quando necessário, a empresa contratada efetuará a troca do equipamento ou de peças por outras que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, sem qualquer ônus para a **CPTM** e **TRIVIA Trens**.
- 2.5. Se ocorrer o término do período de validade da(s) bateria/pilhas, descarga e perda de capacidade mediante o uso do equipamento ou mau funcionamento correspondente à(s) bateria/pilhas específica(s) do equipamento DEA ou da bateria de alimentação do sistema de alarme audiovisual do gabinete, durante a vigência do **PT nº 09**, as mesmas deverão ser substituídas sem qualquer ônus adicional para a **CPTM** e **TRIVIA Trens**. Caso o equipamento DEA fornecido pela contratada seja alimentado por pilhas, quando estas apresentarem baixa carga, deverão ser substituídas por novas e não recarregáveis, mediante a presença da fiscalização da **CPTM** e/ou



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

TRIVIA Trens. O mesmo aplica-se de forma análoga e equivalente referente ao término do período de validade das pás adesivas e de todos demais acessórios.

- 2.6. Sempre que for constatado dano no equipamento decorrente de mau uso ou vandalismo, a empresa contratada deverá apresentar relatório específico para análise da **CPTM e TRIVIA Trens** para reivindicação de ressarcimento, constando data, horário e o local em que se encontrava instalado. Após análise e apuração por parte da **CPTM e TRIVIA Trens**, uma vez deferido como procedente, tomarão as providências cabíveis para o ressarcimento à contratada dos elementos ou a totalidade do equipamento que foram danificados.
- 2.7. Caso ocorra furto / roubo do equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios nas dependências das estações, será instaurada comissão interna de sindicância para apuração da ocorrência, que mediante conclusão e emissão de parecer procedente, a **CPTM e/ou TRIVIA Trens** irá providenciar o ressarcimento à CONTRATADA referente aos equipamentos e acessórios subtraídos.
- 2.8. Para ambos os casos previstos nos itens anteriores (dano ou furto/roubo) do equipamento conjunto gabinete, DEA e de seus acessórios nas dependências das estações, independentemente dos prazos de apuração e ressarcimento, a empresa contratada deverá repor o(s) elemento(s) danificado(s) ou subtraído(s) por outro(s) novo(s), no prazo de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação da **CPTM e/ou TRIVIA Trens**, sem qualquer ônus adicional para a operação de reposição.
- 2.9. A empresa contratada se obriga a fornecer os números de telefones, fax ou outros meios de comunicação a todas as estações da **CPTM** distribuídas no município de São Paulo e Grande São Paulo. Deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente para atendimento de eventuais ocorrências com os equipamentos, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 2.10. Durante a vigência do presente **PT nº 09**, caso a **CPTM e/ou TRIVIA Trens** venham a sofrer sanções ou multas que advierem da fiscalização de órgãos governamentais, devido à indisponibilidade ou mau funcionamento dos equipamentos DEA e acessórios nas dependências das estações, que foram atribuídas à responsabilidade da contratada, esta por sua vez deverá ressarcir a **CPTM e/ou TRIVIA Trens**, independente de outras sanções contratuais.

3. QUANTIDADES DE DESFIBRILADORES POR LOCAL

Linha 11 – Coral – Quantidade: 14 Estações – Total de desfibriladores: 15 unidades.

- Palmeiras-Barra Funda – 02 unidades;
- Corinthians/Itaquera – 01 unidade;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- Dom Bosco – 01 unidade;
- José Bonifácio – 01 unidade;
- Guaianases – 01 unidade;
- Antonio Gianetti Neto – 01 unidade;
- Ferraz de Vasconcelos – 02 unidades;
- Poá – 01 unidade;
- Suzano – 01 unidade;
- Jundiapéba – 01 unidade;
- Braz Cubas – 01 unidade;
- Mogi das Cruzes – 01 unidade;
- Estudantes – 01 unidade.

Linha 12 - Safira – Quantidade: 12 Estações – Total de desfibriladores: 13 unidades.

- Brás – 02 unidades;
- Tatuapé – 01 unidade;
- USP Leste – 01 unidade;
- Comendador Ermelino – 01 unidade;
- São Miguel Paulista – 01 unidade;
- Jardim Helena-Vila Mara – 01 unidade;
- Itaim Paulista – 01 unidade;
- Jardim Romano – 01 unidade;
- Engenheiro Manoel Feio – 01 unidade;
- Itaquaquecetuba – 01 unidade;
- Aracaré – 01 unidade;
- Calmon Viana – 01 unidade.

Linha 13 – Jade – Quantidade: 03 Estações – Total de desfibriladores: 04 unidades.

- Engenheiro Goulart – 02 unidades;
- Guarulhos – CECAP – 01 unidade;
- Aeroporto-Guarulhos – 01 unidade.

4. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a medição dos serviços de acordo com a quantidade de Equipamentos Desfibriladores Externos Automáticos – DEA informada no item 2 deste instrumento, contratados pela **TRIVIA Trens**.

5. ESTIMATIVA DE VALORES



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

O valor mensal previsto para os serviços de locação de desfibriladores é de R\$ 12.103,20 (Doze mil, cento e três reais e vinte centavos). O valor total previsto para o período de 24/07/2026 a 21/10/2026 é de R\$ 35.528,74 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Período	Locação de desfibriladores
24/07/2026 a 31/07/2026	R\$ 3.123,40
01/08/2026 a 31/08/2026	R\$ 12.103,20
01/09/2026 a 30/09/2026	R\$ 12.103,20
01/10/2026 a 21/10/2026	R\$ 8.198,94
Total	R\$ 35.528,74

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
87

Assinado de forma digital
por IRAN FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.08.28
16:30:37 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

JOANITO JERONIMO
FERREIRA:66148197
804

Assinado de forma digital por
JOANITO JERONIMO
FERREIRA:66148197804
Dados: 2026.08.31 07:43:08
-03'00'

JOANITO JERONIMO FERREIRA
Gerente de Atendimento

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:
Vagner Rodrigues
627586490A4643C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:
Claudio Soares Volpi
6D6A706D4F2C449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 09

**RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS NAS LINHAS 11,12 E 13**

4 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1 Faz parte do escopo deste PT nº 09 a prestação de serviços integrados, para o controle do serviço de vigilância na **CPTM** nas Linhas 11, 12 e 13, de modo a cumprir-se a legislação vigente.
- 1.2 As obrigações trabalhistas e de atendimento às legislações referentes ao serviço de segurança nas Linhas 11, 12 e 13 são de responsabilidade da **TRIVIA Trens** e sua contratada.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 2.1 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste Instrumento.

3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1 A CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverá manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos vigentes durante toda a execução deste **PT-09**, responsabilizando-se por todas as atualizações e renovações cabíveis.
- 3.2 A CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverá desempenhar suas atividades por meio de profissionais devidamente habilitados e capacitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, ou instrumento de identificação equivalente nos termos da Lei, conforme estabelecido na Lei Federal Nº 14.967/2024, bem como seus dispositivos e regulamentações pertinentes, complementares e posteriores.
- 3.3 A CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deve assegurar ao longo da execução deste **PT-09** que todos os vigilantes atendam a todos os requisitos legais aplicáveis, em especial aos constantes no art. 28 da Lei Federal nº 14.967/2024, bem como seus dispositivos e regulamentações pertinentes, complementares e posteriores.
- 3.4 Os colaboradores a serem alocados pela CONTRATADA da **TRIVIA Trens** devem, além dos requisitos legais e normativo pertinentes, inclusive aqueles relativos à segurança e segurança ocupacional, serem capacitados quanto às especificidades de atuação na **CPTM**.
- 3.5 A CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverá obrigatoriamente conceder aos seus colaboradores o intervalo para repouso e/ ou alimentação, mediante prévia combinação com o responsável da **CPTM**. No entanto, não será necessário fornecer efetivo para cobertura do referido intervalo, visto que será adotado rodízio para cumprimento de tais períodos.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÍPICAS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

4.1. Em relação ao perfil esperado, deve possuir conhecimentos sobre prevenção e combate a princípio de incêndio, primeiros socorros, procedimentos operacionais, com habilidades técnicas adequadas para utilização dos dispositivos de comunicação (celular e rádio), comunicação verbal, atuando Condições Gerais de Execução – Parte 1 Página 13 de 23 com dinamismo, sigilo e responsabilidade, controle emocional, bom relacionamento interpessoal e cumprimento de horários e procedimentos.

4.2. O Vigilante será responsável, dentre outros aspectos, por:

ASPECTOS GERAIS

4.2.1. Assumir diariamente o posto previamente definido, com aparência pessoal adequada, portando os equipamentos e acessórios de trabalho, com todas as peças do uniforme, alinhadas, limpas e devidamente ajustadas às características físicas dos vigilantes;

4.2.2. Conhecer os procedimentos operacionais relativos ao seu posto, realizando suas atividades de forma zelosa;

4.2.3. Ao assumir o posto, realizar inspeção e verificar a eventual existência de situação de risco, comunicando o responsável da **CPTM**;

4.2.4. Não se ausentar do posto definido sem prévia autorização;

4.2.5. Adotar postura de prevenção e manutenção da ordem no posto em que for designado, fazendo cumprir os procedimentos existentes;

4.2.6. Coibir a utilização do posto de serviço para guarda de objetos estranhos, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.2.7. Dentro do conceito de prevenção, observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas conforme orientação recebida, bem como aquelas que entenderem como oportunas, acionando reforços, sempre que necessário;

4.2.8. Preencher formulários e/ou controles, manuais ou eletrônicos, relativos à atividade do seu posto;

4.2.9. Atuar, sob demanda, em ocorrências específicas solicitadas pela **CPTM**;

4.2.10. Quando da rendição, repassar ao (a) vigilante que estiver assumindo o posto, as orientações recebidas e em vigor, bem como eventuais anormalidades observadas no turno anterior;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

4.2.11. Utilizar os recursos fornecidos de forma adequada – em relação ao aparelho celular do tipo “smartphone”, abster-se de qualquer uso pessoal ou finalidade diversa às atividades de sua função;

ATENDIMENTO AO PASSAGEIRO

4.2.12. Caso interpelado por um passageiro, buscar esclarecer a dúvida apresentada, encaminhando o passageiro para atendimento de colaborador da **CPTM** sempre que for necessário;

4.2.13. Orientar os passageiros, quando solicitado, em caso de anormalidades, prestando-lhes as informações necessárias;

VIGILÂNCIA POR MEIO DE RONDAS EMBARCADAS

4.2.14. Efetuar rondas e acompanhamentos de composições sempre que escalado para as escoltas, operação que consiste na alocação de vigilantes no interior dos trens para realizar a segurança dos passageiros e do patrimônio da **CPTM** durante as viagens, em todo o seu trajeto, conforme orientações, normas e regulamentos da **CPTM**;

4.2.15. Durante tais rondas, atuar para coibir o descumprimento do Regulamento de Viagem da **CPTM**, o comércio ambulante, contravenções penais, crimes e quaisquer outros atos ilegais;

VIGILÂNCIA POR MEIO DE RONDAS PELO TRECHO

4.2.16. Atuar nas Passagens em Nível e nas Passagens Provisórias Assistidas, orientando transeuntes e motoristas na realização das travessias, para garantia de sua segurança e do sistema;

4.2.17. Executar rondas e cobertura de postos fixos, conforme a orientação, observando a programação e verificando as dependências de estações, pátios, oficinas, trens, faixas de domínio e trechos determinados com vistas a coibir o furto de materiais e outros delitos, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações da **CPTM**;

4.2.18. Atuar para coibir o descumprimento do Regulamento de Viagem da **CPTM**, o comércio ambulante, contravenções penais, crimes e quaisquer outros atos ilegais;

4.2.19. Auxiliar, sempre que possível e necessário, no atendimento de pessoas acometidas por mal súbito, primeiros socorros de vítimas e no combate a incêndios;

4.2.20. Coibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Segurança da **CPTM**;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

4.2.21. Coibir e reprimir a evasão de renda nas dependências da **CPTM**, especialmente nas áreas críticas e operações em linhas de bloqueio, assim como o uso e comercialização indevida de bilhetes;

4.2.22. Nas plataformas, acompanhar o embarque e desembarque, efetuando a recepção do trem na plataforma, consistente na verificação da situação interna da composição avaliando-se qualquer anormalidade, bem como auxiliando no fechamento de portas dos trens, sempre que necessário, conforme normas e regulamentos da **CPTM**, visando evitar atrasos na circulação e garantindo a incolumidade física de todos;

4.2.23. Vistoriar os carros da composição nas estações terminais, conforme orientação da **CPTM**;

4.2.24. Atuar, sempre que necessário, nas ações de controle, operação e fiscalização de bicicletários da **CPTM**.

VIGILÂNCIA EM PONTOS DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CPTM

4.2.25. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.2.26. Controlar e fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e demais ocupantes, anotando a placa do veículo, inclusive de empregados e prestadores de serviços autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, preenchendo controles manuais ou eletrônicos, mantendo sempre os portões fechados;

4.2.27. Fiscalizar, quando necessário, a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios de acordo com instruções recebidas;

4.2.28. Impedir a entrada ou permanência, em suas dependências, de pessoas que se apresentem ou se comportem de forma inconveniente;

4.3. Não haverá relação de subordinação direta entre a **CPTM** e os vigilantes da CONTRATADA da **TRIVIA Trens**, devendo existir coordenação entre as ações empregadas, conforme a natureza de cada posto.

4.4. Os vigilantes da CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverão, no exercício de suas atividades, sempre aplicar os princípios da oportunidade e uso progressivo da força para dominar eventual infrator ou criminoso, sempre em legítima defesa própria ou de outrem.

4.5. Os vigilantes da CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverão, sempre que constatada irregularidade, anormalidade ou fato que coloque em risco o sistema ferroviário ou o patrimônio da **CPTM**, comunicar o fato de imediato ao Inspetor de Segurança, adotando as providências iniciais cabíveis.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

4.6. Os vigilantes da CONTRATADA da **TRIVIA Trens** não deverão, no exercício de suas atividades, operar ou utilizar equipamentos, instrumentos, máquinas, ferramentas e outros, cuja utilização não faça parte de suas atribuições.

4.7. Os vigilantes da CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverão colaborar com as Polícias Militar e Civil nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da **CPTM**, facilitando sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento, comparecendo às Delegacias de Polícia sempre que requerido pela Autoridade Policial, conduzindo infratores ou prestando auxílio na condução desses.

5. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nas estações abaixo onde compreendem estação, pátios, oficinas, PN – Passagem em Nível e Escoltas.

Linha 11 – Coral

POSTOS DA LINHA 11		TRIVIA	
ESTAÇÃO	LOCAL	DIURNO	NOTURNO
SUZ	ESCOLTA 09H00	19	6
	PPA KM 45	-	2
MDC	ESTAÇÃO MDC	-	3
	P.N. DE PEDESTRE DR. DEODATO	-	1
	P.N. DE PEDESTRE/ VEÍCULOS CAMPOS SALES	2	2
	P.N. DE PEDRESTE CABO DIOGO	-	1
EST	PLATAFORMA	-	2
DOAP	PÁTIO ARTUR ALVIM	-	2
	PÁTIO GUAIANAZES	-	2
	PÁTIO CVN - ENTRADA DE VEÍCULO	-	1
	PÁTIO CVN - RONDA	-	2
		21	24

Linhas 12 – Safira e 13 - Jade

POSTOS - LINHAS 12 E 13		TRIVIA	
ESTAÇÃO	LOCAL	DIURNO	NOTURNO
EGO	PLATAFORMA - SAFIRA	2	2
	PÁTIO EGO	2	1
	ESCOLTA 03 - RA	2	-



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

	ESCOLTA 04 - RA	2	-
	ESCOLTA 07 - RA	-	2
	ESCOLTA 08 - RA	-	2
	CONTROLE DE ESCOLTA 05	1	1
GCE	PLATAFORMA	2	2
AGU	PLATAFORMA 1	2	2
	RONDA, SAGUÃO PASSARELA E ACESSOS	2	-
	ESCOLTA 01 - EA	2	-
	ESCOLTA 02 - EA	2	-
	ESCOLTA 05 - EA	-	2
	ESCOLTA 06 - EA	-	2
DOAP	OFICINA ENGENHEIRO SÃO PAULO	3	3
	PÁTIO DE SGU	2	2
	PÁTIO NOVO/OFICINA ROOSEVELT (RONDA)	2	2
	PÁTIO EMF	6	6
		32	29

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a medição dos 53 postos de serviços contratados pela **TRIVIA Trens**.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

O valor mensal previsto para os serviços de vigilância patrimonial é de R\$ 1.700.243,15 (um milhão, setecentos mil, duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos). O valor total previsto para o período de 24/07/2026 a 21/10/2026 é de R\$ 5.100.729,44 (cinco milhões, cem mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Período	Vigilante
24/07/2026 a 31/07/2026	453.398,17
01/08/2026 a 31/08/2026	1.756.917,92
01/09/2026 a 30/09/2026	1.700.243,15
01/10/2026 a 21/10/2026	1.190.170,20
Total (R\$)	5.100.729,44

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:892452
02887

Assinado de forma digital por IRAN FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.08.28 16:31:16 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

JOANITO JERONIMO
FERREIRA:66148197
804

Assinado de forma digital por JOANITO JERONIMO FERREIRA:66148197804
Dados: 2026.08.31 07:43:49 -03'00'

JOANITO JERONIMO FERREIRA
Gerente de Atendimento

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:
Vagner Rodrigues
627586490A4643C

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:
Claudio Soares Volpi
5B6A706D4E2C449

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 09

**RESSARCIMENTO DE CUSTOS DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS NAS LINHAS 11,12 E 13**

5 - SERVIÇOS DE PORTARIA

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Faz parte do escopo deste **PT nº 09** a prestação de serviços integrados, para o controle do serviço de vigilância na **CPTM**, nas Linhas 11, 12 e 13, de modo a cumprir-se a legislação vigente.
- 1.2. As obrigações trabalhistas e de atendimento às legislações referentes ao serviço de segurança nas Linhas 11, 12 e 13 são de responsabilidade da **TRIVIA Trens** e sua contratada.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

- 2.2 Os serviços deverão ser executados estritamente em conformidade com as condições pormenorizadamente definidas e especificadas neste Plano de Convivência.

3. DIRETRIZES DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE PARA PORTARIA – POSTOS

- 3.1. A prestação dos serviços nos postos fixados pela **CPTM** envolve a alocação, pela **TRIVIA Trens**, de profissionais devidamente habilitados, capacitados para os serviços de controle.
- 3.2. A **TRIVIA Trens** deverá manter estrito controle de frequência de seus encarregados e porteiros, responsabilizando-se pela verificação e lançamento diário de informações, em todos os turnos e dias da semana, proporcionando amplo e irrestrito acesso à Fiscalização da **CPTM**.
- 3.3. A **TRIVIA Trens** deve adotar as medidas para assegurar que as interações dos colaboradores com passageiros ocorram com cortesia, linguagem adequada, iniciativa, proatividade, preservação da imagem, comprometimento, excelência e administração de conflitos.
- 3.4. A CONTRATADA da **TRIVIA Trens** deverá manter atualizado a relação de Porteiros, observando:
 - Envio imediato ao responsável da **CPTM** em caso de inclusão, substituição ou desligamento de colaborador;
 - Disponibilidade de imediata consulta da evidência de formação no POBAC e/ou outras capacitações informadas pela **CPTM**;
 - Disponibilidade de consulta de demais documentos e comprovações eventualmente requeridas pelo responsável da **CPTM**.
- 3.5. Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, a **TRIVIA Trens** deverá providenciar o atendimento imediato, comunicando a ocorrência ao responsável da **CPTM** e fornecendo posteriormente e disponibilizando todos os documentos relativos à ocorrência, assim como promover a análise crítica da ocorrência e implantar medidas de mitigação para evitar sua reincidência.
- 3.6. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação de todos os postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, assim como seu remanejamento desses para novos postos, conforme critérios da **CPTM**;



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

- 3.7. Providenciar a substituição imediata de todo porteiro sob sua responsabilidade, que vier a cometer falta disciplinar classificada pela Fiscalização, como de natureza grave, assegurando seu afastamento definitivo da **CPTM**, quando solicitado;
- 3.8. Atender de imediato às solicitações da **CPTM** quanto às substituições de empregados com desempenho inadequado ou entendidos como não preparados para a prestação dos serviços nos postos assegurando seu afastamento definitivo da **CPTM**;
- 3.9. Relatar à Segurança da **CPTM** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 3.10. Assumir total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, assim como ônus ou encargos relacionados com preposto ou empregados utilizados na execução dos serviços, mesmo que decorrentes de eventos de natureza profissional;
- 3.11. Instruir seus porteiros, acerca da necessidade de acatar as orientações da **CPTM**, quanto ao cumprimento de Normas Internas e as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho devendo obedecer às determinações da segurança operacional no tocante ao acesso às áreas operacionais ou de tráfego de trens em conformidade com as normas da CONTRANTE;
- 3.12. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da **CPTM**;
- 3.13. Remanejar postos de serviço entre os turnos e ou entre os postos de um para outro como também para outros locais não especificados neste termo, por solicitação da **CPTM**, dadas as características de flexibilidade e mobilidade necessárias ao Corpo de Segurança ou atendimento de situação contingencial;
- 3.14. Instruir os encarregados nomeados e porteiros acerca da necessidade de atender rotineiramente as orientações recebidas pela área da segurança da **CPTM**;
- 3.15. Comunicar ao responsável da **CPTM**, com antecedência de 2 dias úteis toda vez que ocorrer a substituição, exclusão definitiva ou inclusão efetiva de porteiro nos postos de serviço;

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços deveram ser prestados nos locais abaixo onde compreendem estação, pátios, oficinas, PN – Passagem em Nível, estacionamentos e Bicicletários.

LINHA 11 - CORAL

POSTOS DA LINHA 11			TRIVIA	
Tipo de Serviço/Turno	Posto de Serviço	Local	DIURNO	NOTURNO
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	DOAP 11	ESTAC LADO SUL - GUA	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	DOAP 11	REPETIDORA GUA	1	1



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	DOAP 11	SAÍDA EMERGÊNCIA - DOB/ JBO	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	DOAP 11	PÁTIO CVN	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	ESTACIONAMENTO DOB	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	ESTACIONAMENTO JBO	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	BICICLETÁRIO FVC	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	BICICLETÁRIO POA	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	ESTACIONAMENTO POA	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	BICICLETARIO CVN	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	2ª RESIDÊNCIA	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	ESTACIONAMENTO MDC	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	PN INTERNA MDC	2	2
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	APOIO MDC/ SUZ	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	BICICLETARIO SUZ	2	2
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 11	ESTACIONAMENTO SUZ	1	1
			18	18

LINHA 12 - SAFIRA

POSTOS DA LINHA 12			TRIVIA	
Tipo de Serviço/Turno	Posto de Serviço	Local	DIURNO	NOTURNO
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 12	ROO - OF ROOSEVELT	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 13	EGO - BICICLETÁRIO - ASSIS RIBEIRO	2	2
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 13	EGO - ESTACIONAMENTO	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 12	ITI - ESTACIONAMENTO	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 13	CECAP - ESTACIONAMENTO	1	1
PORTEIRO - POSTO 24 HORAS	LINHA 13	AGU - ESTACIONAMENTO	1	1
			7	7

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CPTM** realizará a medição dos 25 postos de serviços contratados pela **TRIVIA Trens**.

6 ESTIMATIVA DE VALORES

O valor mensal previsto para os serviços de portaria é de R\$ 511.180,56 (quinhentos e onze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). O valor total previsto para o período de 24/07/2026 a 21/10/2026 é de R\$ 1.533.541,69 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Período	Portaria
24/07/2026 a 31/07/2026	136.314,82
01/08/2026 a 31/08/2026	528.219,92
01/09/2026 a 30/09/2026	511.180,56
01/10/2026 a 21/10/2026	357.826,39
Total (R\$)	1.533.541,69

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

IRAN
FIGUEIREDO
LEAO:8924520
2887
Assinado de forma digital por IRAN FIGUEIREDO
LEAO:89245202887
Dados: 2026.08.28 16:31:44 -03'00'

IRAN FIGUEIREDO LEÃO
Gerente Geral de Operação

JOANITO
JERONIMO
FERREIRA:6614819
7804
Assinado de forma digital por JOANITO JERONIMO FERREIRA:66148197804
Dados: 2026.08.31 07:44:21 -03'00'

JOANITO JERONIMO FERREIRA
Gerente de Atendimento

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:
Vagner Rodrigues
027500490A4043C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:
Claudio Soares Volpi
596A706D4E2C449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS
Nº CO00226-01**

Plano de Trabalho nº 10

**RESSARCIMENTO REFERENTE AOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM ESCADAS ROLANTES**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições e critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição para a manutenção preventiva, corretiva e emergencial em escadas rolantes abrangidas por este escopo, observadas as responsabilidades da **CPTM** e da **TRIVIA Trens** na execução, fiscalização e comprovação dos serviços.

2. ESCOPO

Caberá à **TRIVIA Trens** executar manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial em escadas rolantes abrangidas por este Plano de Trabalho, incluindo o restabelecimento e manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos, a realização dos testes finais de segurança e o registro das ocorrências e dos serviços executados.

Integram ainda o escopo o fornecimento e a instalação das peças, componentes, acessórios e materiais que devem ser trocados imediatamente quando são previstos ou constatados em desgaste natural e para os casos de fortuidade natural e/ou vandalismo serão aplicados itens e remunerados conforme os valores de referência das Listas de Peças Excepcionais, cobertos contratualmente, quando aplicáveis ao atendimento, bem como a apresentação da documentação exigida que evidência cada tipo de caso e respectiva aplicação para medição e acompanhamento pela fiscalização da **CPTM**.

3. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nas escadas rolantes relacionados neste Plano de Trabalho, abrangendo equipamentos das Linhas 11 e 12 da **CPTM**, conforme o inventário consolidado constante do Anexo I.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deverão adotar, em suas práticas, os procedimentos pertinentes a este Plano de Trabalho, tornando obrigatórios para seus empregados, prepostos e prestadores de serviços os critérios aqui definidos, de modo a evitar práticas ou procedimentos conflitantes que possam prejudicar a operacionalidade dos serviços, a segurança dos usuários, a rastreabilidade documental e a adequada fiscalização da execução contratual.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

5. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, atendimento emergencial, inclusive para falhas operacionais e indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos.
- 5.2. Os serviços deverão ser realizados com observância das condições de segurança aplicáveis, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da **CPTM**.
- 5.3. Este Plano de Trabalho abrange exclusivamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva de escadas rolantes, no período de 17/09/2026 a 21/10/2026, conforme o cronograma físico-financeiro.
- 5.4. A **TRIVIA Trens** deverá manter equipe técnica habilitada, ferramental, instrumentos, logística, materiais e sobressalentes suficientes para a adequada garantia da manutenção da Disponibilidade Sistêmica Operacional e execução dos serviços preventivos, corretivos e emergenciais.
- 5.5. Para fins operacionais, permanecem identificadas escadas rolantes: 13 críticas e 37 não críticas, conforme classificação definida pela **CPTM** cujo atendimento e normalização devem ser priorizados para as críticas.

6. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A medição mensal ficará vinculada ao atendimento do SLA e ao escopo deste Plano de Trabalho e à comprovação documental dos serviços executados no período de referência.
- 6.2. O SLA será obtido pela Disponibilidade Operacional de 99,0% para escadas rolantes.
- 6.3. Serão calculadas as Disponibilidades para a **CPTM** (que incluirá todas as linhas), segundo a expressão de cálculo abaixo:

$$DISP_{inop} = ((E * T_{Op} - \sum(T_{indinop})) / (E * T_{Op})) * 100 \text{ [\%]}$$

Onde:

DISP_{inop}: Disponibilidade (considera somente as falhas que tornaram o equipamento inoperante);

T_{Op}: Tempo de Operação Total considerado [horas];

T_{indinop}: Tempo Indisponível do sistema devido às falhas inoperantes [horas];

E: Fator de ponderação, que depende da quantidade de equipamentos [número adimensional].

Considerações sobre a DISP_{inop} de Escadas Rolantes:

Para a DISP_{inop} do sistema serão contabilizados apenas os tempos indisponíveis oriundos de



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

falhas que possuem o flag inoperante no status “Sim”.

Serão calculadas as DISPinop sistêmica (que considera tanto as falhas sistêmicas).

Para o sistema de Escadas Rolantes a operação diária será considerada 20 horas (com início às 04h00min e término às 24h00min). Ainda, o período entre 00h00min e 04h00min não é considerado tempo indisponível (Tindinop).

O valor de pagamento (VP) será de 100% do valor de referência (VR) quando cumprido o percentual estipulado da Disponibilidade Operacional e proporcional quando ficar abaixo cuja obtenção será pelo cálculo:

Com adoção de 02 casas decimais,

Se $DISPinop_{ER} \geq 99,00\%$, então $FSLA_{EL} = 1,00$ e $VP = VR * FSLA_{EL}$

Se $DISPinop_{ER} < 99,00\%$, então $FSLA_{ER} = (DISPinop_{ER} / 99,00)$ e $VP = VR * FSLA_{ER}$

6.4. Para fins de medição, deverão ser cumpridos, exclusivamente, os seguintes itens:

- a) Tempo atendimento corretivo em no máximo 2 (duas) horas;
- b) Tempo de reparo em no máximo 4 (quatro) horas;
- c) Tempo de atendimento emergencial em no máximo 1 (uma) horas;
- d) execução da manutenção preventiva mensal de exigência legal em todas as escadas rolantes citadas nesse Plano de Trabalho.

Os tempos acima são contados da comunicação formal da ocorrência à contratada.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. Durante período de vigência deste Plano de Trabalho, a Trivia deverá apresentar à **CPTM**:

- Datas da Manutenção Preventiva dos equipamentos;
- Ficha de Manutenção Preventiva Executada de todos os equipamentos;
- Ordem de Serviço dos atendimentos corretivos de todo atendimento;
- Relatório mensal de manutenção corretiva e cálculo do SLA;
- Relatório mensal fotográfico de manutenção preventiva de cada equipamento;
- Relatório fotográfico apuração e de substituição de peças em casos fortuitos;
- ART do engenheiro responsável reconhecido pelo CREA;
- RIA dos equipamentos.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

8. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA

- 8.1. Garantir a execução dos serviços com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da **CPTM** e da legislação vigente.
- 8.2. Garantir equipe técnica capacitada, ferramental, instrumentos, veículos, materiais e logística suficientes para atendimento preventivo, corretivo e emergencial.
- 8.3. Apresentar tempestivamente cronogramas, relatórios, ordens de serviço e demais documentos exigidos.
- 8.4. Comunicar imediatamente ocorrências críticas, falhas relevantes, acidentes, impedimentos operacionais e necessidades de substituição peças.
- 8.5. Designar responsável com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a **CPTM** informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre falhas, manutenções preventivas, acidentes e demais ocorrências relacionadas ao contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CPTM

- 9.1. Viabilizar, nos limites de sua competência, o acesso às instalações para a execução dos serviços.
- 9.2. Analisar, em 05 dias úteis, e aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos apresentados.
- 9.3. Comunicar formalmente falhas, impedimentos e orientações operacionais à **TRIVIA Trens**.

10. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO

- Aplicam-se a este Plano de Trabalho o contrato nº 003921306100, os documentos técnicos correlatos, as orientações formais da fiscalização e os procedimentos de segurança e acesso vigentes na **CPTM**;
- Contrato nº. 002/2024 / Anexo III.C – Diretrizes Mandatórias de Convivência com a CPTM, Metrô, MRS e Outras Concessionárias.

11. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM):

- Norma Implementadora NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da CPTM;
- Norma de Serviço NS.DO.002 - Execução de Obras e Serviços ao Longo da Via Férrea.

12. ESTIMATIVA DAS DESPESAS



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de R\$ 43.699,50 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), a preços correntes, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em escadas rolantes, para o período total de 17/09/2026 até 21/10/2026, conforme demonstrado no Anexo I, sendo que corresponde à parcela integral de responsabilidade da **CPTM** a título de ressarcimento à **CONCESSIONÁRIA TRIVIA TRENS S.A.**

O valor total previsto para substituições de itens excepcionais, em caso de comprovada fortuidade natural e/ou vandalismo, é de R\$ 2.626.348,16 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

13. ANEXO

- Anexo I: Inventário consolidado das escadas rolantes.
- Anexo II: Lista de Peças Excepcionais.
- Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
SILVIO BUENO
Data: 28/08/2026 20:17:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
SERGIO BARBOSA
Data: 31/08/2026 12:01:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO BUENO
Gerente de Manutenção de Equipamentos Fixos

SÉRGIO BARBOSA
Gerente Geral de Manutenção

Pela TRIVIA:

Assinado por:
André Luis Mouta Ferreira
DC500042A0444GE...

ANDRÉ LUIS MOUTA FERREIRA
Gerente Executivo de Manutenção



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

ANEXO I

Inventário consolidado das escadas rolantes

Escadas rolantes destacadas em amarelo, são as 13 escadas rolantes críticas.

Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem cobertura de peças em 50 escadas rolantes						
Linha	Estação	TAG	Fabricante	Pr. Unit.	Qtde	Valor
11	Poá	ER01POA	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Poá	ER02POA	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER07SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER08SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER09SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER10SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER11SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER12SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER13SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Suzano	ER14SUZ	ESCAL	747,00	1,17	873,99
11	Ferraz de Vasconcelos	ER01FVC	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Ferraz de Vasconcelos	ER02FVC	ANLEV	747,00	1,17	873,99
11	Ferraz de Vasconcelos	ER03FVC	ANLEV	747,00	1,17	873,99
11	Corinthians-Itaquera	ER32ITQ	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Corinthians-Itaquera	ER33ITQ	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Corinthians-Itaquera	ER34ITQ	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Corinthians-Itaquera	ER35ITQ	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	São Miguel Paulista	ER01SMP	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	São Miguel Paulista	ER02SMP	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	São Miguel Paulista	ER03SMP	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	São Miguel Paulista	ER04SMP	OTIS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER01LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER11LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER05LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER14LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER06LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER15LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER16LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
12	Brás	ER54BAS	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	Brás	ER55BAS	OTIS	747,00	1,17	873,99



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

11	Barra Funda	ER34BFU	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Barra Funda	ER35BFU	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Barra Funda	ER36BFU	OTIS	747,00	1,17	873,99
11	Barra Funda	ER37BFU	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER34TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER36TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER37TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER41TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER42TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
12	Tatuapé	ER43TAT	VILLARES	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER02LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER12LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER18LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER08LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER17LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER03LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
10	Luz	ER13LUZ	ATLAS	747,00	1,17	873,99
12	Brás	ER50BAS	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	Brás	ER51BAS	OTIS	747,00	1,17	873,99
12	Brás	ER53BAS	OTIS	747,00	1,17	873,99
TOTAL						43.699,50



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

ANEXO II

Lista de Peças

(Desgaste natural e/ou fortuidade/vandalismo)

Peça / Componente	Fabricante / Modelo	Tipo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$)
Escova de segurança do rodapé	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	m	R\$ 399,43	34	R\$ 13.580,45
Botoeira de parada de emergência	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.456,65	2	R\$ 2.913,30
Degrau	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 6.500,00	5	R\$ 32.500,00
Degrau	Villares M36	Fornecimento	un	R\$ 4.579,61	2	R\$ 9.159,23
Chave liga/desliga com fechadura	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 690,79	2	R\$ 1.381,59
Semáforo/Sinaleiro bidirecional verde/vermelho	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 3.305,25	2	R\$ 6.610,50
Entrada de corrimão	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 875,16	2	R\$ 1.750,32
CLP	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 7.800,00	1	R\$ 7.800,00
Placa de circuito eletrônico tipo PRINT-PEM	—	Fornecimento	un	R\$ 6.800,42	2	R\$ 13.600,83
Placa de circuito eletrônico tipo PRINT-PES	—	Fornecimento	un	R\$ 6.727,50	2	R\$ 13.455,00
Sensor de ausência de degrau	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.813,45	2	R\$ 3.626,90
Sensor de velocidade do motor	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.813,45	2	R\$ 3.626,90
Sensor de ausência de corrimão	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.813,45	2	R\$ 3.626,90
Sensor de ausência de corrente principal	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.813,45	2	R\$ 3.626,90
Transformador/Retificador	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 4.641,87	1	R\$ 4.641,87



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Corrimão	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	m	R\$ 650,00	100	R\$ 65.000,00
Esteirão — corrente de degraus com eixo	Atlas Schindler S9300 / S9300-20	Fornecimento	eixo	R\$ 1.018,78	100	R\$ 101.878,40
Esteirão — corrente de degraus com eixos	OTIS 27BEC	Fornecimento	eixo	R\$ 5.675,31	100	R\$ 567.530,60
Esteirão — corrente de degraus com eixos	Villares M36	Fornecimento	eixo	R\$ 5.784,38	100	R\$ 578.437,60
Esteirão — corrente de degraus com eixo	OTIS XO21NP-1030-D3X	Fornecimento	eixo	R\$ 2.259,89	100	R\$ 225.989,40
Esteirão — corrente de degraus com eixo	OTIS XOPE-1030-D3X-X	Fornecimento	eixo	R\$ 2.259,89	100	R\$ 225.989,40
Esteirão — corrente de degraus com eixo	ESCAL XDTM-30	Fornecimento	eixo	R\$ 2.360,01	100	R\$ 236.000,70
Esteirão — corrente de degraus com eixo	ANLEV A2T-30CC-10	Fornecimento	eixo	R\$ 2.145,00	100	R\$ 214.500,00
CONTATOR TRIP 50A 220/230VCA 1NA1NF	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.173,25	2	R\$ 2.346,50
CONTATOR TETRA 25A 220VCA 50/60HZ 1NA1NF	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 1.260,03	2	R\$ 2.520,07
Bomba de lubrificação automática	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 13.843,05	2	R\$ 27.686,10
Microswtich de segurança de rodapé	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 350,61	20	R\$ 7.012,20
Guia de deslize dos degraus	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 3.445,65	2	R\$ 6.891,30
Corrente de tração do corrimão	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 3.203,85	2	R\$ 6.407,70
MICRO TAMPA FOSSO	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 196,22	12	R\$ 2.354,66
Bobina de freio	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 11.038,33	2	R\$ 22.076,65
INVERSOR FREQUENCIA	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 35.324,85	1	R\$ 35.324,85
Microinterruptor de segurança	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 298,69	12	R\$ 3.584,26
Rele de velocidade para segurança do motor da escada rolante	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 3.328,00	2	R\$ 6.656,00
Rele de segurança para o quadro de comando	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 4.220,55	2	R\$ 8.441,10



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Polia de tração de corrimão	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 4.550,00	2	R\$ 9.100,00
Pente para escada rolante	Atlas Schindler / Otis / Villarta / Villares / Escal / Anlev	Fornecimento	un	R\$ 286,00	520	R\$ 148.720,00
					TOTAL	R\$ 2.626.348,16

ANEXO III

Cronograma Físico-Financeiro

Medição	Período de realização dos serviços	Valor
1	17/09/2026 a 16/10/2026 (30 dias)	R\$ 37.350,00
2	17/10/2026 a 21/10/2026 (05 dias)	R\$ 6.349,50
Total (Manutenção Preventiva e Corretiva, sem cobertura de peças em 50 escadas rolantes)		R\$ 43.699,50
Lista de Peças (Desgaste natural e/ou fortuidade/vandalismo)		R\$ 2.626.348,16



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E

INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E

OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 11

LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições, os critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição referentes à prestação de serviços de locação de purificadores de água refrigerados nas dependências abrangidas por este escopo, observadas as responsabilidades da **CPTM** e da **TRIVIA Trens** na execução, fiscalização e comprovação dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES

Em 23 de julho de 2026, a ARTESP determinou que a **CPTM** reassumisse emergencialmente a operação e a manutenção das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto. A medida cautelar estabeleceu um prazo inicial de até 90 dias para a permanência da companhia à frente dessas linhas.

Considerando esse cenário, cumpre destacar o histórico do atendimento da prestação de serviços de locação de purificadores de água para as dependências da **CPTM**, realizada através do Contrato nº PE01325-01 com a empresa SEG MAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., foi executada por essa contratada nos referidos locais até o dia 20/07/2026. A partir de 21/07/2026, a concessionária TRIVIA assumiu a responsabilidade pelos ativos por meio de um novo contrato firmado com a mesma prestadora de serviços.

Diante disso, durante o período de intervenção e permanência da **CPTM** na gestão das Linhas 11, 12 e 13, caberá à **TRIVIA Trens** assegurar a continuidade da locação dos purificadores de água. O atendimento deve seguir rigorosamente a relação de equipamentos constante do ANEXO I deste Plano de Trabalho, mantendo padrões e critérios de qualidade outrora adotados pela **CPTM**. O ressarcimento financeiro observará, como valor limite, os preços praticados atualmente pela **CPTM**, aplicando-se, contudo, os valores praticados pela **TRIVIA** caso estes sejam inferiores e economicamente mais vantajosos.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização deste Plano de Trabalho para estabelecer os critérios relativos à execução dos serviços e ao respectivo ressarcimento financeiro entre as partes.

3. ESCOPO

Caberá à TRIVIA assegurar a continuidade da referida locação de purificadores de água refrigerados, incluindo a assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, insumos e substituição/reposição de peças e mão de obra especializada abrangidos por este Plano de Trabalho,



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

bem como a apresentação da documentação exigida para medição e acompanhamento pela fiscalização da CPTM.

4. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser realizados nos purificadores de água locados objeto deste Plano de Trabalho, abrangendo os equipamentos instalados nas dependências das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade da CPTM, além do Serviço Expresso Aeroporto, conforme localizações apresentadas no inventário consolidado constante do Anexo I.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deverão adotar, em suas práticas, os procedimentos pertinentes a este Plano de Trabalho, tornando-os obrigatórios para seus empregados, prepostos e prestadores de serviços. Devem ser evitadas práticas ou procedimentos conflitantes que possam prejudicar a operacionalidade dos serviços, a segurança dos usuários, a rastreabilidade documental e a adequada fiscalização da execução contratual.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho será assumida pela TRIVIA no âmbito do escopo dos purificadores de água aqui discriminados, no período inicialmente previsto de 90 dias, a contar do dia 23/07/2026.

6.2. Os serviços deverão compreender manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e substituição/reposição de peças e mão de obra especializada.

6.3. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância das condições de segurança aplicáveis, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da CPTM.

6.4. Este Plano de Trabalho abrangerá exclusivamente os purificadores de água alocados nos locais sob gestão provisória da CPTM, restritos às Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser apurados por medições mensais, acompanhadas da entrega dos respectivos relatórios, os quais indicarão as quantidades previstas e realizadas, as datas e os locais de execução, bem como o valor correspondente às atividades do período abrangido.

8. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA

8.1. Garantir a execução dos serviços com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da CPTM e da legislação vigente.

8.2. Apresentar tempestivamente relatórios e demais documentos exigidos para a medição.

8.3. Comunicar imediatamente à CPTM quaisquer ocorrências críticas e falhas relevantes nos equipamentos.

8.4. Designar um responsável técnico com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a CPTM informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre manutenções preventivas, corretivas e demais ocorrências relacionadas aos purificadores.

9. OBRIGAÇÕES DA CPTM

9.1. Viabilizar, nos limites de sua competência operacional, o acesso das equipes técnicas às instalações para a execução dos serviços.

9.2. Analisar, aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos e relatórios de medição apresentados pela TRIVIA.

9.3. Comunicar formalmente falhas, impedimentos operacionais e orientações técnicas à TRIVIA.

10. ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Plano de Trabalho deverão ser formalizadas e validadas pela CPTM, especialmente quando houver modificação de escopo, inventário, cronograma, critérios de medição, documentação exigida ou responsabilidades operacionais.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

11. CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

11.1 Os valores devidos pelos serviços executados no período observarão, como limite máximo, os preços praticados no Contrato nº PE 01325-01 da CPTM, aplicáveis proporcionalmente aos serviços e equipamentos abrangidos por este Plano de Trabalho.

11.2 Caso os valores praticados atualmente pela TRIVIA para os referidos serviços e equipamentos sejam inferiores aos do contrato da CPTM, deverão ser adotados os preços da concessionária por serem economicamente mais vantajosos.

12. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM):

12.1. Deverão ser atendidos (as), todas as Normas Técnicas Nacionais, Decretos, Portarias e Normas Regulamentadoras vigentes, Federais, Estaduais e Municipais, destacando-se, dentre outras, as subscritas:

- a.** Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, e alterações posteriores;
- b.** Portarias n.º. 344/2014, 394/2014, 92/2017 e 102/2022 do INMETRO, e alterações posteriores;
- c.** Normas ABNT NBR nº. 16.098 e NM 60.335-1 e alterações posteriores.

12.2. Norma Implementadora CPTM NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da CPTM.

13. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de R\$ 17.595,36 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) a preços correntes, para o período previsto de 24/07/2026 a 21/10/2026, conforme demonstrado no quadro abaixo, sendo que corresponde à parcela estimada a ser liquidada entre as partes a título de ressarcimento financeiro à Concessionária Trivia Trens S.A. pelos serviços efetivamente executados nas dependências operadas.

Data inicial	Data Final	Dias	Valor
24/07/2026	22/08/2026	30	R\$ 5.865,12
23/08/2026	21/09/2026	30	R\$ 5.865,12
22/09/2026	21/10/2026	30	R\$ 5.865,12
Total			R\$ 17.595,36



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

14. ANEXO

Anexo I: Inventário consolidado dos purificadores de água abrangidos.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
gov.br CALIXTO ANTONIO NETO
Data: 31/08/2026 09:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALIXTO ANTÔNIO NETO
Gerente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON CONTI DE LUZIA
Data: 31/08/2026 08:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON CONTI DE LUZIA
Depto. de Serviços Administrativos

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:
Vagner Rodrigues
627586490A4643C

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:
Claudio Soares Volpi
5D6A766D4F26449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

ANEXO I

INVENTÁRIO CONSOLIDADO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA ABRANGIDOS

Número de Patrimônio	Localização	Endereço
127003064	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO	RUA BRESSER, 1933 - MOOCA - SAO PAULO/SP
127002997	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO - COPA MEZANINO	RUA BRESSER, 1933 - MOOCA - SAO PAULO/SP
127002969	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO - CORREDOR	RUA BRESSER, 1933 - MOOCA - SAO PAULO/SP
127003722	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO - CORREDOR	RUA BRESSER, 1933 - MOOCA - SAO PAULO/SP
127002908	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO - CORREDOR MEZANINO	RUA BRESSER, 1933A - MOOCA - SAO PAULO/SP
127002909	ABRIGO 2 ENGENHEIRO SÃO PAULO - CORREDOR MEZANINO	RUA BRESSER, 1933A - MOOCA - SAO PAULO/SP
127002632	BASE REDE AEREA SEBASTIÃO GUALBERTO - COPA	RUA MELO PEIXOTO, 1618 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
127002919	BASE REDE AÉREA SEBASTIÃO GUALBERTO - SALAS ADMINISTRATIVAS	RUA MELO PEIXOTO, 1618 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
127003063	CABINE SECCIONADORA ARTUR ALVIM	RUA DOUTOR LUIZ AYRES, S/N - PARQUE ARTUR ALVIM - SAO PAULO/SP
127002643	CABINE SECCIONADORA ESTUDANTES	RUA PROFESSOR ALVARO PAVAN, S/N - PRAÇA DOS ESTUDANTES - MOGI DAS CRUZES/SP
127002725	EST BARRA FUNDA - COPA DA EQUIPE SEGURANÇA (CPTM) – PLATAFORMA 9	AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP
127002656	EST BARRA FUNDA - COPA DA EQUIPE TRAÇÃO (CPTM) – PLATAFORMA 9	AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP
127002848	EST BARRA FUNDA - COPA DAS CONTRATADAS (CPTM) – PLATAFORMA 8	AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP
127002646	EST BARRA FUNDA - SALA OPERACIONAL CPTM	AVENIDA AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 664 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP
127002637	EST BRAS CUBAS - COPA	AVENIDA ANCHIETA, S/N - BRÁS CUBAS - MOGI DAS CRUZES/SP
220003523	EST CORINTHIANS ITAQUERA COPA	AVENIDA DO CONTORNO, 60 - VILA CAMPANELA - SAO PAULO/SP
220003559	EST DOM BOSCO - COPA CONTRATADA	R. Sabbado D'Ângelo, 1024 - Itaquera, São Paulo - SP, 08210-790
220003552	EST ESTUDANTES - COPA	RUA PROFESSOR ALVARO PAVAN, S/N - PRAÇA DOS ESTUDANTES - MOGI DAS CRUZES/SP
220003546	EST ESTUDANTES - COPA OPERAÇÃO	RUA PROFESSOR ALVARO PAVAN, S/N - PRAÇA DOS ESTUDANTES - MOGI DAS CRUZES/SP
127002679	EST FERRAZ DE VASCONCELOS COPA	AVENIDA BRASIL, 1015 - FERRAZ DE VASCONCELOS - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
220003564	EST GUAIANAZES - COPA SEGURANÇA	RUA SALVADOR GIANETTI, 555 - GUAIANAZES - SAO PAULO/SP
127002680	EST GUAIANAZES - COPA USO GERAL	RUA SALVADOR GIANETTI, 555 - GUAIANAZES - SAO PAULO/SP
220003574	EST GUAIANAZES COPA	RUA SALVADOR GIANETTI, 555 - GUAIANAZES - SAO PAULO/SP



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Número de Patrimônio	Localização	Endereço
127003002	EST GUAIANAZES COPA DOS MAQUINISTAS	RUA SALVADOR GIANETTI, 555 - GUAIANAZES - SAO PAULO/SP
127002808	EST GUAIANAZES COPA ESTACIONAMENTO	RUA SALVADOR GIANETTI, 555 - GUAIANAZES - SAO PAULO/SP
127002763	EST JOSE BONIFACIO BASE DE SINALIZAÇÃO	AVENIDA NAGIB FARAH MALUF, 1500 - CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONI - SAO PAULO/SP
127002648	EST JOSE BONIFACIO COPA CONTRATADA	AVENIDA NAGIB FARAH MALUF, 1500 - CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONI - SAO PAULO/SP
220003727	EST JUNDIAPEBA - COPA	AVENIDA DONA AUREA MARTINS DOS ANJOS, S/N - JUNDIAPEBA - MOGI DAS CRUZES/SP
220003566	EST JUNDIAPEBA - LAVADOR	AVENIDA DONA AUREA MARTINS DOS ANJOS, S/N - JUNDIAPEBA - MOGI DAS CRUZES/SP
220003467	EST MOGI DAS CRUZES COPA 1º ANDAR - PATRIMONIO	PRAÇA SACADURA CABRAL, S/N - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP
220003531	EST MOGI DAS CRUZES SEGURANÇA	PRAÇA SACADURA CABRAL, S/N - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP
220003920	EST POA - COPA	AVENIDA BRASIL, S/N - CENTRO - POA/SP
127002676	EST SUZANO - GRUPAMENTO SEGURANÇA	RUA PRUDENTE DE MORAES, S/N - PARQUE SUZANO - SUZANO/SP
127002810	EST SUZANO - OPERACIONAL	AVENIDA MAJOR PINHEIRO FROES, 55 - CENTRO - SUZANO/SP
220003515	EST SUZANO COPA	AVENIDA MAJOR PINHEIRO FROES, 55 - CENTRO - SUZANO/SP
127002825	EST SUZANO SALA MAQUINISTA	AVENIDA MAJOR PINHEIRO FROES, 55 - CENTRO - SUZANO/SP
127003190	EST TATUAPÉ - SSO	RUA CATIGUA, 174 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
127002823	EST TATUAPÉ COPA CONTRATADA	RUA CATIGUA, 174 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
127002818	EST. ANTONIO GIANETTI NETO	AVENIDA GOVERNADOR JANIO QUADROS, 1204 - EST. ANTONIO GIANNET - PARQUE SAO FRANCISCO - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP
127002658	LUZ - CASTELINHO - DFHS - TERREO - POSTO MEDICO	RUA JOSE PAULINO, PORTAO 07 - BOM RETIRO - SAO PAULO/SP / PRAÇA DA LUZ, 01 - ESTAÇÃO DA LUZ - SAO PAULO/SP
127003191	PÁTIO CALMON VIANA - LOCOMOTIVAS	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003562	PATIO CALMON VIANA REFEITORIO - COPA	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002835	PATIO CALMON VIANA SISTEMA ELETRICOS	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003551	PATIO CALMON VIANA VIA PERMANENTE	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002966	PATIO DO LAVADOR DE TRENS	AV. GUILHERME GEORGE, 1235- JUNDIAPEBA - MOGI DAS CRUZES
127002958	SEBASTIÃO GUALBERTO SINALIZAÇÃO - COPA	RUA CAPITÃO PUCCI, 60 - GUAIANASES - SAO PAULO/SP
127002830	SUBESTAÇÃO - DOM BOSCO COPA	R. Sabbado D'Ângelo, 1024 - Itaquera, São Paulo - SP, 08210-790
220003525	SUBESTAÇÃO BRAS CUBAS	RUA PROF. MARIO PORTES, 700 - VILA SAO FRANCISCO - MOGI DAS CRUZES/SP
127002697	SUBESTAÇÃO ENERGIA - SEBASTIÃO GUALBERTO	RUA MELO PEIXOTO, 1618 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
220002990	SUBESTAÇÃO ENERGIA - SEBASTIÃO GUALBERTO	RUA MELO PEIXOTO, 1618 - TATUAPE - SAO PAULO/SP



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Número de Patrimônio	Localização	Endereço
127002961	SUBESTAÇÃO GUAIANAZES - SALA OPERAÇÃO	RUA MELO PEIXOTO, 1618 - TATUAPE - SAO PAULO/SP
127002686	SUBESTAÇÃO PATRIARCA	RUA BARRA DO JEQUITAI, 63 - SUB. EST PATRIARCA - VILA GRANADA - SAO PAULO/SP
220003899	SUBESTAÇÃO VL MATILDE	RUA ALVINOPOLIS, 450 - VILA BEATRIZ - SAO PAULO/SP
220003916	CABINE SECCIONADORA ESTUDANTES	RUA PROFESSOR ALVARO PAVAN, S/N - PRAÇA DOS ESTUDANTES - MOGI DAS CRUZES/SP
127003059	EST ARACARE COPA CONTRATADA	AVENIDA ELDORADO, S/N - ESTAÇÃO MANOEL FEIO - ITAQUAQUECETUBA/SP
127002842	EST ARACARE OPERAÇÃO - EM FRENTE AO BLOQUEIO (SSO)	RUA RIO DE JANEIRO, S/N - ARACARÉ - ITAQUAQUECETUBA/SP
127002666	EST BRÁS - CORREDOR GOG	PRAÇA AGENTE CICERO, S/N - BRAS - SAO PAULO/SP
127002803	EST BRÁS 2º ANDAR CCO ANTIGO	PRAÇA AGENTE CICERO, S/N - BRAS - SAO PAULO/SP
127002701	EST BRÁS ANTIGA SALA DE CONVIVÊNCIA DE MAQUINISTAS	PRAÇA AGENTE CICERO, S/N - BRAS - SAO PAULO/SP
127002687	EST BRÁS ANTIGO CCO	PRAÇA AGENTE CICERO, S/N - BRAS - SAO PAULO/SP
127002713	EST BRÁS RADIO SONORIZAÇÃO DOFS	PRAÇA AGENTE CICERO, S/N - BRAS - SAO PAULO/SP
127002692	EST CALMON VIANA	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002850	EST CALMON VIANA - COPA SODAGEM	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002700	EST CALMON VIANA - MAQUINARIO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002665	EST COMENDADOR ERMELINO - COPA TERCERIZADA (SALA 08)	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8459 - COMENDADOR ERMELINO - SAO PAULO/SP
127002821	EST COMENDADOR ERMELINO COPA CPTM (SALA 09)	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8459 - COMENDADOR ERMELINO - SAO PAULO/SP
127002682	EST ENGENHEIRO GOULART COPA (GRUPAMENTO SALA 38)	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 3500 - EST. - ENGENHEIRO GOULART - SAO PAULO/SP
127002694	EST ENGENHEIRO GOULART COPA CPTM (SALA 10)	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 3500 - EST. - ENGENHEIRO GOULART - SAO PAULO/SP
127002674	EST ENGENHEIRO GOULART COPA TERCEIRIZADA (SALA 28)	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 3223 - ENGENHEIRO GOULART - SAO PAULO/SP
127002855	EST FERROVIARIA ITAIM	RUA CORDÃO DE SÃO FRANCISCO, 902 - AO LADO EST. FERROV. - ITAIM PAULISTA - SAO PAULO/SP
127002851	EST ITAIM PAULISTA REFEITORIO	RUA RAFAEL CORREIA DA SILVA, 13 - JARDIM AIMORE - SAO PAULO/SP
127002857	EST ITAIM PAULISTA REFEITORIO	RUA JARDIM AIMORE, SÃO PAULO - SP
127002678	EST ITAIM PAULISTA SALA DOS MAQUINISTAS - SALA TRAÇÃO	RUA RAFAEL CORREIA DA SILVA, 13 - JARDIM AIMORE - SAO PAULO/SP
127002636	EST ITAQUAQUECETUBA COPA	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 746 - ESTAÇÃO ITAQUA - ITAQUAQUECETUBA/SP
220003539	EST JD HELENA COPA	RUA SAO GONCALO DO RIO DAS PEDRAS, 1200 - JARDIM HELENA - SAO PAULO/SP
127002847	EST JD. ROMANO - COPA DA CONTRATADA	RUA JOSE ALVARES MOREIRA, 349 - JARDIM ROMANO - SAO PAULO/SP
127002836	EST JD. ROMANO COPA CPTM (SALA 16)	RUA JOSE ALVARES MOREIRA, 349 - JARDIM ROMANO - SAO PAULO/SP



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Número de Patrimônio	Localização	Endereço
127003193	EST MANOEL FEIO REFEITORIO CONTRATADA	AVENIDA ELDORADO, S/N - ESTAÇÃO MANOEL FEIO - ITAQUAQUECETUBA/SP
127003065	EST MANOEL FEIO REFEITORIO CONTRATADA	AVENIDA ELDORADO, S/N - ESTAÇÃO MANOEL FEIO - ITAQUAQUECETUBA/SP
127002662	EST SÃO MIGUEL COPA - LADO DIREITO	RUA BERALDO MARCONDES S/N / PRAÇA PADRE ALEIXO MONTEIRO MAFRA
127002670	EST SÃO MIGUEL COPA CONTRATADA	RUA BERALDO MARCONDES S/N / PRAÇA PADRE ALEIXO MONTEIRO MAFRA
220003547	EST SÃO MIGUEL SINALIZAÇÃO	RUA BERALDO MARCONDES S/N / PRAÇA PADRE ALEIXO MONTEIRO MAFRA
127002839	EST USP LESTE COPA	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8459 - COMENDADOR ERMELINO - SAO PAULO/SP
127002832	PATIO CALMOM VIANA APOIO TECNICO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127003187	PATIO CALMOM VIANA BASE SUBESTAÇÃO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127002661	PATIO CALMOM VIANA SERRALHERIA/MECANICA	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003571	PATIO CALMOM VIANA SETOR DISTRIBUIÇÃO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003526	PATIO CALMOM VIANA SUBESTAÇÃO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003529	PATIO CALMOM VIANA VIA PERMANENTE RECEPÇÃO	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
220003541	PATIO CALMOM VIANA VP SOLDAS	RUA HERCULANO DUARTE RIBAS, 612 - CONJUNTO ALVORADA - POA/SP
127003199	SUBESTAÇÃO - COMENDADOR ERMELINO OFICINA	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8459 - COMENDADOR ERMELINO - SAO PAULO/SP
127002619	SUBESTAÇÃO COMENDADOR ERMELINO	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 8459 - COMENDADOR ERMELINO - SAO PAULO/SP
127002639	SUBESTAÇÃO ENG GOULART	AVENIDA DOUTOR ASSIS RIBEIRO, 3223 - CANGAÍBA - SAO PAULO/SP
220003558	SUBESTAÇÃO ENG MANOEL FEIO	AVENIDA ELDORADO, S/N - ESTAÇÃO MANOEL FEIO - ITAQUAQUECETUBA/SP
127002840	EST AEROPORTO GRU COPA CPTM (SALA 28)	AVENIDA MARGINAL DO RIO BAQUIRIVÚ, 3300 - AEROPORTO-GUARULHOS - JARDIM PRESIDENTE DUTRA - GUARULHOS/SP
127002673	EST AEROPORTO GRU COPA CPTM (SALA 29)	AVENIDA MARGINAL DO RIO BAQUIRIVÚ, 3300 - AEROPORTO-GUARULHOS - JARDIM PRESIDENTE DUTRA - GUARULHOS/SP
127002852	EST GRU CECAP - COPA DA CONTRATADA (SALA 19)	AVENIDA NATÁLIA ZARIF, 460 - ESTAÇÃO GRU CECAP - JARDIM SÃO GERALDO - GUARULHOS/SP
127002651	EST GRU CECAP - COPA DOS FUNCIONARIOS - Sala 14	AVENIDA NATÁLIA ZARIF, 460 - ESTAÇÃO GRU CECAP - JARDIM SÃO GERALDO - GUARULHOS/SP
127002870	SUBESTAÇÃO AEROPORTO - COPA	R. JOAQUINA DE JESUS,789 - PARQUE SANTO AGOSTINHO - GUARULHOS
127002912	SUBESTAÇÃO AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MARQUÊS PRATA, S/N - GUARULHOS/SP
100		



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E
INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E
OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS**

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 12

**SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições e os critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição referentes à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e os originários da varrição, gerados nas atividades das instalações operacionais e/ou administrativas nas dependências abrangidas por este escopo, observadas as responsabilidades da CPTM e da TRIVIA na execução, fiscalização e comprovação dos serviços.

2. CONSIDERAÇÕES

Em 23 de julho de 2026, a ARTESP determinou que a CPTM reassumisse emergencialmente a operação e a manutenção das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto. A medida cautelar estabeleceu um prazo inicial de até 90 dias para a permanência da companhia à frente dessas linhas.

Considerando esse cenário, cumpre destacar o histórico do atendimento da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e de varrição para as dependências da CPTM, realizada através do Contrato nº PE11624-01 com a empresa Multilixo Remoções de Lixo Ltda., foi executada por essa contratada nos referidos locais até o dia 20/07/2026. A partir de 21/07/2026, a concessionária TRIVIA assumiu a responsabilidade pelos ativos por meio de um novo contrato firmado com a mesma prestadora de serviços.

Diante disso, durante o período de intervenção e permanência da CPTM na gestão das Linhas 11, 12 e 13, caberá à TRIVIA assegurar a continuidade dos serviços de gestão de resíduos sólidos. O atendimento deve seguir rigorosamente os roteiros, quantitativos e especificações constantes do ANEXO I deste Plano de Trabalho, mantendo os mesmos padrões e critérios de qualidade outrora adotados pela CPTM. O ressarcimento financeiro observará, como valor limite, os preços praticados atualmente pela CPTM, aplicando-se, contudo, os valores praticados pela TRIVIA caso estes sejam inferiores e economicamente mais vantajosos.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização deste Plano de Trabalho para estabelecer os critérios relativos à execução dos serviços e ao respectivo ressarcimento financeiro entre as partes.

3. ESCOPO

Caberá à TRIVIA assegurar a continuidade da prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e os originários da varrição. O escopo abrange o



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

fornecimento e manutenção dos contêineres com tampa e rodízios articuláveis, a mão de obra especializada, a destinação final ambientalmente adequada em aterros homologados, bem como a apresentação de toda a documentação legal e ambiental (como MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos e CDF - Certificado de Destinação Final) exigida para a medição, comprovação e acompanhamento pela fiscalização da CPTM.

4. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços serão realizados nos pontos de coleta de resíduos sólidos objeto deste Plano de Trabalho, abrangendo os locais e instalações nas dependências das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade da CPTM, além do Serviço Expresso Aeroporto, conforme as localizações apresentadas no inventário consolidado constante do Anexo I.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes devem adotar os procedimentos deste Plano de Trabalho para empregados e terceirizados, visando a segurança, conformidade ambiental e a rastreabilidade na gestão de resíduos. Práticas conflitantes que prejudiquem a operação, a segurança de usuários e colaboradores ou a fiscalização da coleta de resíduos sólidos devem ser evitadas.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A responsabilidade pela execução dos serviços previstos neste Plano de Trabalho será assumida pela TRIVIA no âmbito do escopo de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos aqui discriminados, no período inicialmente previsto de 90 dias, a contar do dia 23/07/2026.

6.2. Os serviços deverão compreender a coleta regular de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e de varrição, a higienização e manutenção (preventiva e corretiva) dos contêineres com tampa e rodízios articuláveis, o fornecimento de mão de obra especializada, o transporte seguro e a destinação final adequada, incluindo a emissão dos respectivos manifestos e licenças ambientais.

6.3. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância das normas ambientais vigentes, das condições de segurança aplicáveis ao manejo de resíduos, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da CPTM.

6.4. Este Plano de Trabalho abrangerá exclusivamente os pontos de coleta e contêineres alocados nos locais sob gestão provisória da CPTM, restritos às Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

7. LICENCIAMENTO E CADASTROS AMBIENTAIS

7.1. A prestadora de serviços será responsável pelo processo de documentação e cadastramento, junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de São Paulo, de todos os locais previstos neste Plano de Trabalho enquadrados como “Grandes Geradores de Resíduos Sólidos”, incluindo o recolhimento dos encargos necessários. Deverá, ainda, comprovar o seu regular cadastramento referente ao tratamento e à destinação final de resíduos sólidos, anexando ao processo cópia desse registro e a comprovação de regularidade do aterro sanitário autorizado pela CETESB.

7.2. Toda a documentação e as comprovações mencionadas no item anterior deverão ser encaminhadas à fiscalização da CPTM, por intermédio da TRIVIA, para fins de verificação e instrução processual.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser apurados por medições mensais, acompanhadas da entrega dos respectivos relatórios, os quais indicarão as quantidades previstas e realizadas, as datas e os locais de execução, bem como o valor correspondente às atividades do período abrangido.

9. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA

9.1. Garantir a execução dos serviços com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da CPTM e da legislação ambiental vigente.

9.2. Apresentar tempestivamente relatórios, manifestos de transporte (MTR), certificados de destinação final (CDF) e demais documentos exigidos para a medição.

9.3. Comunicar imediatamente à CPTM quaisquer ocorrências críticas, interrupções na coleta ou falhas relevantes nos contêineres e na logística de atendimento.

9.4. Designar um responsável técnico com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a CPTM informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre os cronogramas de coleta, manutenções nos contêineres e demais ocorrências relacionadas ao contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CPTM

10.1. Viabilizar, nos limites de sua competência operacional, o acesso das equipes de coleta e veículos às instalações e pontos de armazenamento de resíduos para a execução dos serviços.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

10.2. Analisar, aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, os documentos, manifestos ambientais e relatórios de medição apresentados pela TRIVIA.

10.3. Comunicar formalmente falhas, impedimentos operacionais ao fluxo de coleta e orientações técnicas à TRIVIA.

11. ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Plano de Trabalho deverão ser formalizadas e validadas pela CPTM, especialmente quando houver modificação de escopo, cronograma de coletas, critérios de medição, documentação ambiental exigida ou responsabilidades operacionais.

12. CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

12.1 Os valores devidos pelos serviços executados no período observarão, como limite máximo, os preços praticados no Contrato nº PE11624-01 da CPTM, aplicáveis proporcionalmente aos serviços de coleta e contêineres abrangidos por este Plano de Trabalho.

12.2 Caso os valores praticados atualmente pela TRIVIA para os referidos serviços e contêineres sejam inferiores aos do contrato da CPTM, deverão ser adotados os preços da concessionária por serem economicamente mais vantajosos.

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E APLICAÇÃO (CPTM)

Norma Implementadora CPTM NI.01/011 - Cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho nas Contratações de Serviços e Obras nas Dependências da CPTM.

14. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de R\$ 434.001,09 (quatrocentos e trinta e quatro mil, um real e nove centavos), a preços correntes, para o período previsto de 24/07/2026 a 21/10/2026, conforme demonstrado no quadro abaixo, sendo que corresponde à parcela estimada a ser liquidada entre as partes a título de ressarcimento financeiro à Concessionária Trivia Trens S.A. pelos serviços efetivamente executados nas dependências operadas.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Data inicial	Data Final	Dias	Valor
24/07/2026	22/08/2026	30	R\$ 145.997,76
23/08/2026	21/09/2026	30	R\$ 142.005,57
22/09/2026	21/10/2026	30	R\$ 145.997,76
Total			R\$ 434.001,09

15. ANEXO

Anexo I: Inventário consolidado de contêineres, pontos de coleta e frequência.

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

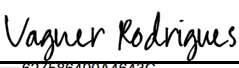
Documento assinado digitalmente
 **CALIXTO ANTONIO NETO**
 Data: 31/08/2026 09:20:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

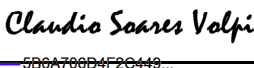
CALIXTO ANTÔNIO NETO
 Gerente Administrativo

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON CONTI DE LUZIA**
 Data: 31/08/2026 08:54:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDERSON CONTI DE LUZIA
 Depto. de Serviços Administrativos

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:

 627588490A4643C...
VAGNER RODRIGUES
 Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

 5B0A700D4F2C449...
CLAUDIO SOARES VOLPI
 Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37
ANEXO I

INVENTÁRIO CONSOLIDADO DE CONTÊINERES, PONTOS DE COLETA E FREQUÊNCIA

Estação	Município	Duração (meses)	Contêineres			Frequência de coleta			VALOR TOTAL	Frequência semanal	
			Quantidade de contêineres de 1,2m³	Valor unitário mensal do contêiner (R\$)	Valor TOTAL de contêineres (R\$)	Total de coletas	Valor unitário da coleta (R\$)	Valor TOTAL da coleta (R\$)		Quantidade de dias semanais	Dias da semana
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A x B x C)	(E)	(F)	(G) = (E x F)	(H) = (D + G)		
Estação Barra Funda	São Paulo	3	3	170,00	1.530,00	90	220,00	19.800,00	21.330,00	7	SEG A DOM
Estação da Luz	São Paulo	3	6	170,00	3.060,00	90	360,00	32.400,00	35.460,00	7	SEG A DOM
Estação Dom Bosco	São Paulo	3	1	170,00	510,00	64	115,00	7.360,00	7.870,00	5	SEG A SEX
Estação Itaquera	São Paulo	3	2	170,00	1.020,00	90	173,00	15.570,00	16.590,00	7	SEG A DOM
Estação José Bonifácio	São Paulo	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEG A SÁB
Estação Guaianazes	São Paulo	3	5	170,00	2.550,00	90	313,00	28.170,00	30.720,00	7	SEG A DOM
Estação Antonio Gianetti Neto	Ferraz de Vasconcelos	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEG A SÁB
Estação Ferraz de Vasconcelos	Ferraz de Vasconcelos	3	2	170,00	1.020,00	90	173,00	15.570,00	16.590,00	7	SEG A DOM



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Estação Poá	Poá	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEGA SÁB
Estação Suzano	Suzano	3	4	170,00	2.040,00	64	268,00	17.152,00	19.192,00	5	SEGA SEX
Estação Jundiapéba	Mogi das Cruzes	3	1	170,00	510,00	38	120,00	4.560,00	5.070,00	3	SEG, QUA, SEX
Estação Brás Cubas	Mogi das Cruzes	3	1	170,00	510,00	38	120,00	4.560,00	5.070,00	3	SEG, QUA, SEX
Estação Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	3	1	170,00	510,00	51	120,00	6.120,00	6.630,00	4	SEG, QUA, SEX, SAB
Estação Estudantes	Mogi das Cruzes	3	1	170,00	510,00	64	120,00	7.680,00	8.190,00	5	SEGA SEX
TOTAL LINHA 11			30		R\$ 15.300,00	1000		R\$ 185.507,00	R\$ 200.807,00		

Estação	Município	Duração (meses)	Contêineres			Frequência de coleta			VALOR TOTAL	Frequência semanal	
			Quantidade de contêineres de 1,2m³	Valor unitário mensal do contêiner (R\$)	Valor TOTAL de contêineres (R\$)	Total de coletas	Valor unitário da coleta (R\$)	Valor TOTAL da coleta (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	Quantidade de dias semanais	Dias da semana
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A x B x C)	(E)	(F)	(G) = (E x F)	(H) = (D + G)		
Estação Brás	São Paulo	3	10	170,00	5.100,00	90	459,00	41.310,00	46.410,00	7	SEG A DOM
Estação Tatuapé	São Paulo	3	3	170,00	1.530,00	90	218,00	19.620,00	21.150,00	7	SEG A DOM
Estação USP Leste	São Paulo	3	1	170,00	510,00	64	115,00	7.360,00	7.870,00	5	SEGA SEX



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Estação Comendador Ermelino	São Paulo	3	1	170,00	510,00	77	117,85	9.074,45	9.584,45	6	SEGA SÁB
Estação São Miguel Paulista	São Paulo	3	2	170,00	1.020,00	38	173,00	6.574,00	7.594,00	3	SEG, QUA, SEX
Estação Id. Helena - Vila Mara	São Paulo	3	2	170,00	1.020,00	38	173,00	6.574,00	7.594,00	3	SEG, QUA, SEX
Estação Itaim Paulista	São Paulo	3	1	170,00	510,00	90	115,00	10.350,00	10.860,00	7	SEGA DOM
Estação Id. Romano	São Paulo	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEGA SÁB
Estação Engº Manoel Feio	Itaquaquecetuba	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEGA SÁB
Estação Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba	3	1	170,00	510,00	77	115,00	8.855,00	9.365,00	6	SEGA SÁB
Estação Aracaré	Itaquaquecetuba	3	1	170,00	510,00	38	120,00	4.560,00	5.070,00	3	SEG, QUA, SEX
Estação Calmon Viana	Poá	3	2	170,00	1.020,00	77	173,00	13.321,00	14.341,00	6	SEGA SÁB
TOTAL LINHA 12			26		R\$ 13.260,00	833		R\$ 145.308,45	R\$ 158.568,45		

Estação	Município	Duraç	Contêineres	Frequência de coleta	VALOR TOTAL	Frequência semanal
---------	-----------	-------	-------------	----------------------	-------------	--------------------



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

		ão (mese s)	Quantida de de contêiner es de 1,2m ³	Valor unitário mensal do contêiner (R\$)	Valor TOTAL de contêineres (R\$)	Total de coletas	Valor unitário da coleta (R\$)	Valor TOTAL da coleta (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	Quantida de de dias semanai s	Dias da semana
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A x B x C)	(E)	(F)	(G) = (E x F)	(H) = (D + G)		
Estação Guarulhos- CECAP	Guarulhos	3	2	170,00	1.020,00	77	172,24	13.262,48	14.282,48	6	SEGA SÁB
Estação Aeroporto- Guarulhos	Guarulhos	3	1	170,00	510,00	77	123,00	9.471,00	9.981,00	6	SEGA SÁB
Estação Engº Goulart	São Paulo	3	1	170,00	510,00	77	123,00	9.471,00	9.981,00	6	SEGA SÁB
TOTAL LINHA 13 - JADE			4		R\$ 2.040,00	231		R\$ 32.204,48	R\$ 34.244,48		

Estação	Município	Duraç ão (mese s)	Contêineres			Frequência de coleta			VALOR TOTAL	Frequência semanal	
			Quantida de de contêiner es de 1,2m ³	Valor unitário mensal do contêiner (R\$)	Valor TOTAL de contêineres (R\$)	Total de coletas	Valor unitário da coleta (R\$)	Valor TOTAL da coleta (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)	Quantida de de dias semanai s	Dias da semana
		(A)	(B)	(C)	(D) = (A x B x C)	(E)	(F)	(G) = (E x F)	(H) = (D + G)		
Pátio Calmon Viana	Poá	3	2	170,00	1.020,00	38	173,00	6.574,00	7.594,00	3	SEG, QUA, SEX
Abrigo Engº São Paulo	São Paulo	3	2	170,00	1.020,00	38	173,00	6.574,00	7.594,00	3	SEG, QUA, SEX



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Pátio	São Paulo	3	1	170,00	510,00	38	120,00	4.560,00	5.070,00	3	SEG, QUA, SEX
TOTAL ADM.			5		R\$ 2.550,00	114		R\$ 17.708,00	R\$ 20.258,00		
TOTAL					R\$ 33.150,00	R\$ 2.178,00		R\$ 380.727,93	R\$ 413.877,93		
ESTAÇÕES E			65								
PÁTIOS											



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA E OPERACIONAL - CPTM E TRIVIA TRENS

Nº CO00226-01

Plano de Trabalho nº 13

CUSTOS COM CONTAS PÚBLICAS – ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E ÁGUA/ESGOTO

REVISÃO	ITEM	MOTIVO	DATA



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

1. OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é estabelecer as definições e os critérios técnicos, operacionais, documentais e de medição referente ao rateio, acompanhamento e ressarcimento dos custos com contas públicas (energia elétrica de baixa tensão e água/esgoto) nas dependências abrangidas por este escopo, observadas as responsabilidades da CPTM e da TRIVIA na execução, fiscalização e comprovação dos pagamentos e consumos.

2. CONSIDERAÇÕES

Em 23 de julho de 2026, a ARTESP determinou que a CPTM reassumisse emergencialmente a operação e a manutenção das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto. A medida cautelar estabeleceu um prazo inicial de até 90 dias para a permanência da companhia à frente dessas linhas.

Considerando esse cenário, cumpre destacar que a titularidade do fornecimento de serviços públicos (energia elétrica baixa tensão e água/esgoto) destas dependências encontram-se parcialmente sob a titularidade e responsabilidade cadastral da TRIVIA, em decorrência do processo de concessão.

Diante disso, durante o período de intervenção e permanência da CPTM na gestão das Linhas 11, 12 e 13, faz-se necessária a manutenção do fornecimento ininterrupto desses insumos essenciais para a operação ferroviária. Como as faturas serão emitidas em nome da concessionária TRIVIA e por ela liquidadas diretamente junto às empresas concessionárias de serviços públicos, caberá à CPTM o ressarcimento dos valores correspondentes ao período de sua operação efetiva.

Dessa forma, faz-se necessária a formalização deste Plano de Trabalho para estabelecer os critérios relativos à apuração dos consumos, apresentação dos comprovantes de despesas e ao respectivo ressarcimento financeiro entre as partes.

3. ESCOPO

Caberá à TRIVIA assegurar a continuidade do fornecimento e da regularidade dos serviços de energia elétrica de baixa tensão e de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a gestão junto às concessionárias de serviços públicos, bem como a apresentação da documentação faturada e comprovantes de quitação para acompanhamento e validação pela fiscalização da CPTM.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

4. LOCAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTO

Os serviços e o respectivo fornecimento de utilidades deverão ser realizados e monitorados nos pontos de consumo relacionados neste Plano de Trabalho, abrangendo as unidades consumidoras e hidrômetros das Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto, conforme o inventário consolidado constante do Anexo I.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

As partes deverão adotar, em suas práticas, os procedimentos pertinentes a este Plano de Trabalho, tornando-os obrigatórios para seus empregados, prepostos e prestadores de serviços. Devem ser evitadas práticas ou procedimentos conflitantes que possam prejudicar a operacionalidade do fornecimento de água e energia elétrica, a segurança das instalações, a rastreabilidade documental, a economicidade de custos e a adequada fiscalização das medições e ressarcimentos.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A responsabilidade pelo fornecimento contínuo, monitoramento e adimplemento das contas públicas previstas neste Plano de Trabalho será assumida pela TRIVIA no âmbito do escopo de energia elétrica de baixa tensão e abastecimento de água/coleta de esgoto aqui discriminados, no período inicialmente previsto de 90 dias, a contar do dia 24/07/2026.

6.2. Os serviços deverão compreender o acompanhamento mensal de consumo, a gestão junto às concessionárias de serviços públicos, bem como a consolidação e envio das faturas e comprovantes de quitação.

6.3. Os serviços deverão ser realizados com estrita observância das condições de segurança aplicáveis, dos procedimentos operacionais e das determinações formais da fiscalização da CPTM.

6.4. Este Plano de Trabalho abrangerá exclusivamente as unidades consumidoras e hidrômetros alocados nos locais sob gestão provisória da CPTM, restritos às Linhas 11-Coral, 12-Safira e 13-Jade, além do Serviço Expresso Aeroporto.

7. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A apuração dos serviços ocorrerá mensalmente mediante a apresentação das faturas oficiais de consumo emitidas pelas concessionárias de serviços públicos, demonstrando os valores e os volumes consumidos no período correspondente.



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

8. OBRIGAÇÕES DA TRIVIA

8.1. Garantir o adimplemento e a regularidade do fornecimento de água e energia elétrica com observância integral deste Plano de Trabalho, das determinações formais da fiscalização da CPTM.

8.2. Apresentar tempestivamente as faturas de consumo e comprovantes bancários de quitação para ressarcimento.

8.3. Comunicar imediatamente à CPTM quaisquer ocorrências críticas e falhas relevantes que afetem o fornecimento das utilidades, tais como interrupções da concessionária local, vazamentos visíveis ou oscilações graves de tensão.

8.4. Designar um interlocutor administrativo com contato telefônico e de e-mail, que deverá responder e manter a CPTM informada, em até 1 (um) dia útil após solicitação, sobre o envio de segundas vias de contas, histórico de consumo e demais ocorrências relacionadas ao escopo deste plano.

9. OBRIGAÇÕES DA CPTM

9.1. Viabilizar, nos limites de sua competência operacional, o acesso das equipes técnicas e dos leituristas das concessionárias de serviços públicos às instalações para inspeções, leituras de medidores e eventuais reparos nas redes hidráulicas e elétricas.

9.2. Analisar, aprovar ou rejeitar, de forma fundamentada, as faturas e comprovantes de quitação apresentados pela TRIVIA para fins de ressarcimento.

9.3. Comunicar formalmente falhas de fornecimento, anomalias de consumo (como picos atípicos ou indícios de vazamento) e orientações técnicas à TRIVIA.

10. ALTERAÇÃO DO DOCUMENTO

Eventuais alterações das condições estabelecidas neste Plano de Trabalho deverão ser formalizadas e validadas pela CPTM, especialmente quando houver modificação de escopo, inventário de unidades consumidoras/hidrômetros, cronograma, critérios de medição, documentação exigida ou responsabilidades operacionais.



**CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37**

11. CONDIÇÕES DE RESSARCIMENTO

Os valores devidos no período observarão estritamente as tarifas homologadas e praticadas pelas respectivas concessionárias de serviços públicos (energia elétrica e água/esgoto), aplicáveis aos pontos de consumo e hidrômetros abrangidos por este Plano de Trabalho, com base nas faturas oficiais emitidas.

13. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

O presente Plano de Trabalho tem o valor global estimado de R\$ 599.417,62 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), a preços correntes, para o período previsto de 24/07/2026 a 21/10/2026, conforme demonstrado no quadro abaixo, sendo que corresponde à parcela estimada a ser liquidada entre as partes a título de ressarcimento financeiro à Concessionária Trivia Trens S.A. pelos consumos registrados nas dependências operadas.

Data inicial	Data Final	Dias	Valor
24/07/2026	22/08/2026	30	R\$ 199.805,87
23/08/2026	21/09/2026	30	R\$ 199.805,87
22/09/2026	21/10/2026	30	R\$ 199.805,88
Total			R\$ 599.417,62

14. ANEXO

Anexo I: Inventário consolidado das unidades consumidoras (energia elétrica baixa tensão e água/esgoto).

E por fim, se acharem justas e acordadas, firmam o Presente Instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Pela CPTM:

Documento assinado digitalmente
gov.br CALIXTO ANTONIO NETO
Data: 31/08/2026 09:20:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CALIXTO ANTÔNIO NETO
Gerente Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON CONTI DE LUZIA
Data: 31/08/2026 08:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON CONTI DE LUZIA
Depto. de Serviços Administrativos



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Pela TRIVIA TRENS:

Assinado por:

Vagner Rodrigues

627586490A4643C...

VAGNER RODRIGUES
Gerência Executiva de Operação

Assinado por:

Claudio Soares Volpi

3B6A706D4F2C449...

CLAUDIO SOARES VOLPI
Gerência de Engenharia de Operação



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37
ANEXO I

INVENTÁRIO CONSOLIDADO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS (ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO E ÁGUA/ESGOTO)

Fornecedora	Tipo	Lin ha	RGI	Local	Endereço	Município	Despesa (Média/Mês)	Estimativa (90 dias)
SEMAE	Água/Esgoto	11	2477163	Estação Jundiapéba	Av. Aurea Martins dos Anjos, 1700	Mogi das Cruzes	R\$ 6.996,77	R\$ 20.990,32
SEMAE	Água/Esgoto	11	2214905	Estação Bráz Cubas	Av. Anchieta, nº 1 V. Socorro Velho	Mogi das Cruzes	R\$ 1.017,33	R\$ 3.052,00
SEMAE	Água/Esgoto	11	17261388	Banheiros Públicos - Braz Cubas	Av. Anchieta, nº 1, V. Socorro Velho	Mogi das Cruzes	R\$ 5.098,19	R\$ 15.294,57
SEMAE	Água/Esgoto	11	4919782	Galpões e residências da RFFSA-Mogi	Av. Francisco Rodrigues Filho	Mogi das Cruzes	R\$ 31.952,33	R\$ 95.857,00
SEMAE	Água/Esgoto	11	4861844	Estação Mogi das Cruzes	Pátio Estação, 28	Mogi das Cruzes	R\$ 1.723,89	R\$ 5.171,68
SEMAE	Água/Esgoto	11	4896204	Estação Mogi das Cruzes	Praça Sacadura Cabral, 0	Mogi das Cruzes	R\$ 15.797,54	R\$ 47.392,61
SEMAE	Água/Esgoto	11	7124604	Posto de Segurança - Mogi das Cruzes	Praça Sacadura Cabral, 0	Mogi das Cruzes	R\$ 48,09	R\$ 144,27
SEMAE	Água/Esgoto	11	4381710	Passagem de Nivel Campos Sales - Mogi	R. Pres. Campos Sales, 0	Mogi das Cruzes	R\$ 163,19	R\$ 489,57
SEMAE	Água/Esgoto	11	6306178	Subestação Bráz Cubas	R. Prof. Mario Portes, 700	Mogi das Cruzes	R\$ 84,19	R\$ 252,57
SEMAE	Água/Esgoto	11	8824970	Passagem de Nivel Américo Rodrigues - Mogi	R. Américo Rodrigues da San Biagio	Mogi das Cruzes	R\$ 167,44	R\$ 502,32
SEMAE	Água/Esgoto	11	8773706	Lavador Trens Jundiapéba	R. Guilherme George, 1235	Mogi das Cruzes	R\$ 3.543,08	R\$ 10.629,24
SEMAE	Água/Esgoto	11	2142494	Estação Estudantes	R. Professor Alvaro Pavan, 0 C. Cívico	Mogi das Cruzes	R\$ 12.098,42	R\$ 36.295,26
Bandeirante/EDP	Energia Elétrica	11	151284678	Cabine seccionadora Ferraz de Vasconcelos	Rua Felix Mazzuca, nº 100	Ferraz de Vasconcelos	R\$ 2.399,25	R\$ 7.197,76
Bandeirante/EDP	Energia Elétrica	12	38695120	Estação Itaquaquecetuba	Av. Pres. Tancredo Neves, 800	Itaquaquecetuba	R\$ 7.660,54	R\$ 22.981,63



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Fornecedora	Tipo	Lin ha	RGI	Local	Endereço	Município	Despesa (Média/Mês)	Estimativa (90 dias)
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	367414 93	Estação Aracaré	R. Ver. Osvaldo do Nascimento, 55	Itaquaquece tuba	R\$ 5.717,57	R\$ 17.152,70
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	151300 366	Cabine Secc. Itaquaquecetuba	Rua Antonio da Silva Costa, 300	Itaquaquece tuba	R\$ 2.936,22	R\$ 8.808,67
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	330662 72	Estação Jundiapéba	Av. Dona Aurea Martins dos Anjos, 18	Mogi das Cruzes	R\$ 4.342,69	R\$ 13.028,08
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	333385 31	Estação Mogi das Cruzes	Av. Governador Adhemar de Barros, 135	Mogi das Cruzes	R\$ 10.734,21	R\$ 32.202,64
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	330657 21	Cabine Seccionadora de Jundiapéba	Av. Guilherme Giorgi, 1405	Mogi das Cruzes	R\$ 2.310,50	R\$ 6.931,51
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	352902 00	Estação Braz Cubas	Av. Padre Anchieta, 1355	Mogi das Cruzes	R\$ 4.820,49	R\$ 14.461,47
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	344126 54	Pátio das Oficinas - Mogi das Cruzes	Pátio das Oficinas - Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	R\$ 3.159,54	R\$ 9.478,61
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	347019 40	Passagem de Nivel Campos Sales - Mogi	PN - Prof. Norma Vicente, 47	Mogi das Cruzes	R\$ 226,16	R\$ 678,48
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	344399 43	Estacionamento/Deposito VP Mogi das Cruzes	R. Basilio Marques, 28 B	Mogi das Cruzes	R\$ 2.519,36	R\$ 7.558,09
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	440401 05	Estação Mogi das Cruzes	R. Cabo Diogo Oliver, 19	Mogi das Cruzes	R\$ 392,16	R\$ 1.176,49
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	330657 13	Lavador Jundiapéba	R. Guilherme George, 1235	Mogi das Cruzes	R\$ 2.657,45	R\$ 7.972,36
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	375198 59	Estação Estudantes	R. Prof. Alvaro Pavan, 9	Mogi das Cruzes	R\$ 9.662,08	R\$ 28.986,23
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	347296 31	Estação Calmon Viana	Av. Brasil, 1443	Poa	R\$ 8.850,14	R\$ 26.550,43
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	11	150428 137	Poste de iluminação passarela pública.	Av. Ibar, s/n	Poa	R\$ 83,34	R\$ 250,03
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	370066 49	Pátio Calmon Viana	R. Herculano D. Ribas, 556	Poa	R\$ 753,68	R\$ 2.261,04
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	370067 54	Subestação - Calmon Viana	R. Herculano D. Ribas, 612 C9	Poa	R\$ 15.639,61	R\$ 46.918,84



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Fornecedora	Tipo	Lin ha	RGI	Local	Endereço	Município	Despesa (Média/Mês)	Estimativa (90 dias)
Bandeirante/ EDP	Energia Elétrica	12	151160 989	Oficina DOVC - Calmon Viana	R. Herculano Duarte Ribas, 614	Poa	R\$ 748,17	R\$ 2.244,50
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	451862 94	Posto Segurança antiga Estação Arthur Alvin	Av. Aguiar de Haia, s/n CS1	São Paulo	R\$ 3.077,35	R\$ 9.232,04
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	204253 578	Cabine Seccionadora José Bonifacio	Av. Nagib Farah Maluf, 1880	São Paulo	R\$ 2.979,99	R\$ 8.939,98
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	884617 93	Estação Brás	Praça Ag. Cicero, s/n	São Paulo	R\$ 12.042,72	R\$ 36.128,15
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	216741 5	Cabine Seccionadora de Guaianazes	Praça Presidente Vargas, 1 A	São Paulo	R\$ 107,83	R\$ 323,48
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	203206 050	Guarita Canteiro de obras Arthur Alvim	R. Armação dos Búzios, 113	São Paulo	R\$ 98,12	R\$ 294,35
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	738833 61	Patio / Oficinas Roosevelt	R. Dr. Almeida Lima, 581	São Paulo	R\$ 1.493,14	R\$ 4.479,42
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	463862 38	Oficinas do Abrigo Roosevelt - Base do DOLS, DOVO e DORE	R. Dr. Almeida Lima, 652	São Paulo	R\$ 9.274,70	R\$ 27.824,10
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	116280 280	Pátio Belém	R. ENG. Balem, 136 - Tatuapé	São Paulo	R\$ 700,05	R\$ 2.100,16
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	449668 90	Imóveis CPTM e DOSV	R. Engenheiro Trindade, 112 - Jardim Jaú	São Paulo	R\$ 214,12	R\$ 642,37
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	545295 22	Torre de Rádio Guaianazes	R. Marambainha, 37	São Paulo	R\$ 433,29	R\$ 1.299,87
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	449303 13	Subestação(Pátio) Sebastiao Gualberto	R. Melo Peixoto, 1618 - Tatuape	São Paulo	R\$ 3.249,24	R\$ 9.747,73
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	652052 27	Base Sinalização São Miguel Paulista	R. Salvador de Medeiros, 451	São Paulo	R\$ 1.030,35	R\$ 3.091,04
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	201586 113	Cabine Seccionadora Vila Matilde	Rua Alvinopolis, 450 X Ent Ind	São Paulo	R\$ 70,00	R\$ 210,00
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	12	267630 3	Base de segurança Engenheiro Trindade	Rua Engenheiro Trindade, 122 - Jardim Jaú	São Paulo	R\$ 619,96	R\$ 1.859,89
Eletropaulo/ Enel	Energia Elétrica	11	201399 810	Estação Guaianazes	Rua Salvador Gianetti, 305	São Paulo	R\$ 111,40	R\$ 334,20



CONVÊNIO Nº CO00226-01
PROCESSO SEI Nº 386.00005011/2026-37

Fornecedora	Tipo	Lin ha	RGI	Local	Endereço	Município	Despesa (Média/Mês)	Estimativa (90 dias)
						Total	R\$ 199.805,87	R\$ 599.417,62

ANEXO 2

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO CO00226-01

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS PARA OS PLANOS DE TRABALHO

ANEXO VII
CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIROS

Período	PT-03	PT-09	PT-11	PT-12	PT-13
24/07/2026 a 31/07/2026	R\$ 29.025,07	R\$ 1.794.982,67	R\$ 1.617,96	R\$ 39.908,14	R\$ 55.118,87
01/08/2026 a 31/08/2026	R\$ 105.215,89	R\$ 6.955.557,90	R\$ 5.865,12	R\$ 144.667,03	R\$ 199.805,87
01/09/2026 a 30/09/2026	R\$ 105.215,89	R\$ 6.881.843,77	R\$ 5.865,12	R\$ 144.667,03	R\$ 199.805,87
01/10/2026 a 21/10/2026	R\$ 76.190,82	R\$ 4.711.829,52	R\$ 4.247,16	R\$ 104.758,89	R\$ 144.687,01
Total	R\$ 315.647,67	R\$ 20.344.213,86	R\$ 17.595,36	R\$ 434.001,09	R\$ 599.417,62

Período	PT-10
17/09/2026 A 30/09/2026	R\$ 1.068.019,06
01/10/2026 a 21/10/2026	R\$ 1.602.028,60
Total	R\$ 2.670.047,66



Governo do Estado de São Paulo
Companhia Paulista de Trens Metropolitanos
Depto De Contratacoes E Compras

TERMO ADITIVO

ANEXO 3

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONVÊNIO CO00226-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADO: TRIVIA TRENS S.A.

CONTRATO: CO00226-01 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

OBJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E OPERACIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL: São Paulo/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: x-x-x-x-x-x-x-x

Cargo: x-x-x-x-x-x-x-x

CPF: x-x-x-x-x-x-x-x

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANA CAROLINE DE FARIA EDUARDO BORGES

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

CPF: 003.938.371-73

Nome: LUIZ EDUARDO ARGENTON

Cargo: Diretor de Operação e Manutenção

CPF: 056.324.968-48

Nome: SERGIO BARBOSA

Cargo: Gerente Geral de Manutenção

CPF: 099.524.518-57

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação

CPF: 892.452.028-87

Pela contratada:

Nome: CLÁUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE

Cargo: Diretor Estatutário

CPF: 809.297.026-20

Nome: JOSÉ MENDES

Cargo: Diretor Estatutário

CPF: 038.229.838-10

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MICHAEL SOTELO CERQUEIRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 284.295.458-08

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: IRAN FIGUEIREDO LEÃO

Cargo: Gerente Geral de Operação



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AUGUSTO SOARES DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Mendes registrado(a) civilmente como JOSE MENDES, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iran Figueiredo Leao, Gerente**, em 04/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Sotelo Cerqueira, Diretor Presidente**, em 04/09/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Argenton, Diretor**, em 04/09/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Barbosa, Gerente Geral**, em 04/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline De Faria Eduardo Borges, Diretor**, em 04/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0120055087** e o código CRC **5332ECB3**.